

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA—N. 275

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 10 DE OUTUBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.815 A. — DE 27 DE SETEMBRO DE 1894

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Lloyd Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Lloyd Brasileiro, devidamente representada, resolve approvar a reforma dos seus estatutos, votado em assemblea geral de accionistas em 30 de agosto ultimo, com as modificações que com este baixam, ficando a companhia obrigada a preencher as formalidades de que trata o art. 6.º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1893.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 27 de setembro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Modificações a que se refere o decreto n. 1.815 desta data que approva a reforma dos estatutos da Companhia Lloyd Brasileiro.

ART. 18

III. Em vez de.— Nomear, unida a directoria, o gerente da companhia e fixar-lhe os vencimentos; — diga-se: Nomear o gerente da companhia e fixar-lhe os vencimentos.

V.—Em vez de—Nomear, suspender e demittir, sob proposta do gerente, os chefes de serviço e mais funcionarios, fixando, ouvida a directoria, o vencimento e fiança de cada um;—diga-se: Nomear, suspender e demittir, quando julgar conveniente, os chefes de serviço e mais funcionarios, fixando o vencimento e fiança de cada um.

VI. Em vez de—Organisar os relatorios, balanços e contas da administração, superintender todos os serviços da companhia, crear, ouvindo a directoria e sob proposta do gerente, as sub-agencias, agencias ou escriptorios filiaes que forem necessarios dentro ou fora do paiz;—diga-se: Organisar os relatorios, balanços e contas da administração, superintender todos os serviços da companhia, crear as sub-agencias, agencias ou escriptorios filiaes que forem necessarios dentro ou fora do paiz.

ART. 20

Em vez de— Os directores serão remunerados pela seguinte forma: o director-presidente com o honorario de 25:000\$ annuaes e cada um dos demais directores com 16:000\$ também annuaes.—diga-se: Os directores serão remunerados pela seguinte forma: o director-presidente com o honorario de 36:000\$ annuaes e cada dos demais directores com 24:000\$ também annuaes.

Capital Federal, 27 de setembro de 1894.—
Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Estatutos da Companhia Lloyd Brasileiro

TITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SE'DE

Art. 1.º A companhia denomina-se—Lloyd Brasileiro.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia Lloyd Brasileiro é de 40 annos podendo ser prorogado.

Art. 3.º A séde e foro juridico da companhia são na cidade do Rio de Janeiro.

Nos diversos estados do Brazil e no estrangeiro, deve a companhia ter agencias, escriptorios filiaes ou gerencias que a administração julgar necessarios.

TITULO II

FINS DA COMPANHIA

Art. 4.º O principal objecto do Lloyd Brasileiro é:

1.º, desempenhar os serviços prescriptos nos decretos ns. 857 de 13 de outubro de 1890 e 611 de 22 de outubro de 1891, bem assim outros encargos que tomar a si, de conformidade com o decreto n. 208 de 19 de fevereiro de 1890, para os serviços de navegação subvencionada pelo mesmo governo;

2.º, executar os contractos firmados com os governos dos estados do Brazil para serviços de navegação;

3.º, tomar a si quaesquer novos contractos que para serviços de navegação, ou de natureza congénere, venha a celebrar com o governo do Brazil ou com os governos estrangeiros;

4.º, fazer quaesquer operações de transporte maritimo entre portos do Brazil e até aos do estrangeiro, independentemente de contractos administrativos, quando o serviço offerecer vantagens.

Art. 5.º Comprehendem-se nos fins da companhia:

A execução de serviços de carga e descarga de mercadorias no portado Rio de Janeiro e, sendo conveniente, em outros; assim como o de serviço de rebocadores;

A exploração de trapiches na cidade do Rio de Janeiro ou em outras quaesquer do Brazil;

A exploração de diques e officinas de machinas e construção naval no Brazil;

As operações de seguro de cargas e mercadorias transportadas nos vapores da companhia.

TITULO III

CAPITAL

Art. 6.º O capital social é de 28.000.000\$ dividido em 140.000 acções de 200\$ cada uma.

O capital social é formado:

a) pelo valor das cousas, bens e direitos pertencentes à secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, com as quaes a mesma empresa entra para a constituição da companhia. Esse valor, verificado de conformidade com o art. 17, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, será representado por acções integralizadas na parte excedente às dividas por *debentures* a que ficar sujeita a companhia;

b) e pelas acções, cujas entradas deverão ser feitas em moeda corrente, na forma destes estatutos.

Paragrapho unico. A realização do capital em dinheiro para completar o capital desta companhia será feita do seguinte modo: 10 % no acto da assignatura destes estatutos e as outras prestações, conforme a directoria entender conveniente; devendo sempre ser annunciada, nunca menos de tres vezes, nas folhas de maior circulação, com antecedencia de 15 dias, pelo menos.

Art. 7.º Os accionistas imputuacs ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2 % por mez de demora.

Decorridos, porém, tres mezes, sem que tenham sido feitas as entradas, a directoria procederá de accordo com a legislação vigente.

Art. 8.º O accionista em mora não poderá fazer parte das assembleas geraes.

Art. 9.º As acções desta companhia serão nominativas.

Art. 10.º O capital poderá, de accordo com a lei, ser augmentado por meio de acções, si assim convier ao desenvolvimento da companhia.

Paragrapho unico. Nas novas emissões terão preferencia os que então forem accionistas, na proporção das acções que possuirem.

TITULO IV

Administração e conselho fiscal

Art. 11.º A companhia será administrada por tres directores, dos quaes o *presidente* será nomeado pelo governo, e os outros serão eleitos pela assemblea geral dos accionistas, por maioria absoluta de votos, podendo ser reeleitos.

Art. 12.º Cada director caucionará com cem acções desta companhia a respectiva gestão, até que tenha prestado contas e tenham estas sido approvadas pela assemblea geral competente.

Paragrapho unico. Importará renuncia do logar o facto de não ter sido prestada esta caução, no prazo de 30 dias, a contar da eleição ou nomeação.

Art. 13.º O mandato da directoria durará tres annos, podendo qualquer dos directores ser reeleito.

Art. 14.º O director temporariamente impedido será substituido por um accionista, nomeado pelos outros directores.

Art. 15.º Si qualquer director, não estando em commissão da companhia, deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, considerar-se-ha vago o logar.

Art. 16.º Em caso de vaga de algum director, será ella preenchida, na forma do art. 14, até que a primeira assemblea que seguir-se resolver sobre o caso.

Paragrapho unico. Os novos eleitos servirão pelo tempo que faltar para a terminação do mandato da directoria.

Art. 17.º A directoria rouir-se-ha, pelo menos, uma vez por semana.

§ 1.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos directores presentes.

§ 2.º As actas das reuniões serão lavradas em livro especial e assignadas pelos directores presentes.

Art. 18.º Compete á directoria praticar todos os actos de livre administração, de accordo com a lei e os presentes estatutos, inclusive a compra e venda de immoveis, para o que lhe são conferidos todos os poderes em direito necessarios.

§ 1.º Incumbe ao presidente:

1, representar a companhia em juizo ou fora d'elle, podendo constituir mandatarios;

II, organizar a administração da companhia, determinando as attribuições de cada um dos directores;

III, nomear, *ouvida a directoria*, o gerente da companhia e fixar-lhe os vencimentos;

IV, dar as instruções necessarias para desempenho dos serviços a cargo do gerente, até que as attribuições deste sejam determinadas em regulamento approved pela directoria;

V, nomear, suspender e demittir, *sob proposta do gerente*, os chefes de serviço e mais funcionarios, fixando, *ouvida a directoria*, o vencimento e fiança de cada um;

VI, organizar os relatorios, balanços e contas da administração, superintender todos os serviços da companhia, *criar, ouvida a directoria e sob proposta do gerente*, as subgerencias, agencias ou escriptorios filiaes que forem necessarios dentro ou fóra do paiz.

§ 2.º Nos seus impedimentos temporarios, o presidente será substituido pelo director que for designado em reunião da directoria com o conselho fiscal.

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

Nos seus impedimentos, os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes, na ordem da votação.

Art. 20. Os directores serão remunerados pela seguinte fórma: o director-presidente com o honorario de 36 contos de réis annuaes e cada um dos demais directores com 24 contos também annuaes.

§ 1.º Os membros do conselho fiscal, em exercicio, perceberão o honorario de 3:600\$ annuaes.

§ 2.º Todos esses vencimentos serão pagos em prestações mensacs.

TITULO V

FUNDO DE DETERIORAÇÃO E DE RESERVA E SEGURO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 21. O anno administrativo da companhia termina no dia 31 de dezembro.

Art. 22. Dos lucros provenientes das operações effectivamente realizadas em cada semestre serão deduzidas:

1.º, a quota de 2% sobre o valor do material fluctuante destinado a compensar a deterioração do mesmo, as reparações extraordinarias e outras eventuales, o que constituirá o fundo de deterioração do material.

Não se comprehendem nas despesas de reparação aquellas que constituem augmento de patrimonio, como machinas novas, transformação dos vapores para augmentar-lhes as dimensões e outras semelhantes;

2.º, a quota de 5% para fundo de reserva, podendo esta porcentagem ser augmentada a juizo da directoria.

Art. 23. O material fluctuante da companhia será seguro, no todo ou em parte, na propria companhia, para o que haverá um fundo especial de seguro.

Art. 24. Todos os fundos de que trata este titulo serão enpreados conforme resolver a directoria, ouvido o conselho fiscal.

Poderá ser empregado em augmento do material da companhia, tanto o fundo de deterioração como o de reserva.

Art. 25. Deduzidas dos lucros liquides as porcentagens de que tratam os ns. 1 e 2 do art. 22, o resto será distribuido como dividendo, observando o artigo seguinte.

Art. 26. Não se fará distribuição de dividendos em quanto o capital, desfalca'o em virtude de perdas, não for integralmente restabelecido, si para tanto não bastarem o fundo de reserva e o de deterioração do material.

Art. 27. Logo que o fundo de seguro attinir a somma de 1 000:000\$, as quotas destinadas semestralmente ao seguro dos vapores serão distribuidas pelos accionistas como dividendo especial.

TITULO VI

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 28. A assembléa geral será formada pelos accionistas que possuirem, no minimo, 10 acções inscriptas antes do dia em que for annunciada a reunião.

Art. 29. E' numero legal de accionistas o que representar um quarto do capital nos casos geraes; dous terços, nos casos especiaes.

Paragrapho unico. São casos especiaes:

Transferencia de sede;
Augmento de capital;
Reforma dos estatutos;
Alienação ou dissolução da companhia e sua liquidação, em qualquer caso;
Fusão com outras emprezas.

Art. 30. A assembléa geral será convocada ordinariamente no mez de abril, para discussão do relatorio, balanço, contas e julgamento destas; bem assim, apresentação de propostas o eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Art. 31. As assembléas geraes serão presididas por um accionista aclamado na ocasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

Occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha à eleição do presidente da assembléa.

Art. 32. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, o exija qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de 10 acções.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. A directoria resgatará as acções da companhia não integradas, e fica autorizada a amortisar as integradas com os saldos liquidados, desde que essas operações não prejudiquem a existencia legal da companhia pela redução do numero de socios a menos de sete.

Art. 34. A directoria submeterá à approvação do governo os estatutos da companhia, ficando autorizada a aceitar as alterações que forem decretadas pelo mesmo governo.

Art. 35. O primeiro anno administrativo da companhia terminará a 31 de dezembro de 1895, tanto para a directoria, como para o conselho fiscal, que forem eleitos, depois de approvada a reforma dos estatutos, devendo reunir-se a primeira assembléa geral ordinaria em abril de 1896.

Certifico que estes estatutos foram os approvados em sessão da assembléa geral extraordinaria realizada a 30 de agosto de 1894.—
Jão Augusto Cesar de Souza, secretario da assembléa geral.

DECRETO N. 1.833—DE 4 DE OUTUBRO DE 1894

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Alagoinhas, no estado da Bahia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. A guarda nacional da comarca de Alagoinhas, no estado da Bahia, se comporá de um commando superior organizado com os actu es batalhões de infantaria ns. 51 e 52, reduzidos a quatro companhias cada um; do 10º corpo de cavallaria, elevado a regimento, com quatro esquadrões e a mesma designação, e das 5ª e 6ª seções da reserva, e a designação elevada a batalhão, com quatro companhias de 62; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de outubro de 1894 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Cassiano do Nascimento

DECRETO N. 1834—DE 4 DE OUTUBRO DE 1894

Modifica o plano de uniformes para o exercito, apresentado pelo decreto n. 1729 A, de 11 de junho do corrente anno

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que o plano de uniformes para o exercito, approved pelo decreto n. 1729 A, de 11 de junho do corrente anno, seja observado com as seguintes modificações:

O dolman dos officiaes generaes deve ter tres ordens de botões, como o dos demais officiaes. O bordado da gola será o já adoptado, tendo, porém, os distinctivos do punho também bordados a fios de prata.

A calça dos corpos especiaes deve ser de panno mescla, com listras do panno do dolman, que será azul ferrete; gola do mesmo panno mescla, com os trapezios de velludo azul-ferrete e debruada de cadarço da côr do dolman.

O uniforme para artilharia de campanha será o actualmente adoptado, seja qual for o corpo a que pertença o official, com o mesmo distinctivo, que continuará a ser uma grana bordada a prata na manga do dolman.

O estado-maior de artilharia usará na gola do dolman uma esphera armilar bordada a prata e a mesma esphera de metal amarello no callote do capacete, e a artilharia de campanha continuará a usar o numero do corpo em vez da esphera armilar.

A artilharia de posição e a arma de engenharia terão por distinctivos dous canhões cruzados bordados a prata na manga do dolman, encimados, ou daquella por uma grana com chammas e os desta por um castello.

Em todos os corpos arregimentados a gola do dolman terá o numero do corpo, de metal branco, e o mesmo numero, de metal amarello, na callote espherica do capacete.

Os pennachos dos capacetes continuarão a ser os já adoptados.

O tope é substituido por um pennacho vertical, do pennas, em fórma de chorão de 0m,12 de altura sobre uma oliva de metal branco de 0m,03 de comprimento. As suas côres serão iguaes ás do pennacho do capacete para os corpos especiaes e arregimentados e auri-verde para os officiaes generaes. Esse pennacho só fará parte do 2º uniforme para todos os corpos do exercito.

No 1º uniforme dos corpos arregimentados deve haver o numero do corpo na gola, como no 2º uniforme.

Fica extinto o *shabrah*, que será substituido por uma badana garance com listra mescla.

O general de divisão Dr. Bibiano Sergio Ma-da Fontoura Costallat assim o tenha entendido e expeça os despachos necessarios.

Capital Federal, 4 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 2 do corrente, foi reformado no posto de tenente-coronel o major da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no estado de Minas Geraes, José Carlos Duarte.

Por outros de 4 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional;

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Oliveira

30º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, o tenente Oroszimbo Ribeiro da Silva Castro.

Comarca de Tiradentes

16º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, Francisco Mendes de Rezende. •

Comarca de S. João d'El-Rey

28º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Ernesto Furta-lo da Silva ;
 Tenente, Thomaz Lopes ;
 Alferes, João Jacob Sewaibriher Junior.
 2ª companhia — Capitão, Tristão Corrêa Dias ;
 Tenente, Astolpho de Rezende Castro ;
 Alferes, José Alves Vieira.
 3ª companhia—Capitão, Eduardo José da Cunha ;
 Tenente, Salathiel João Alves de Paiva ;
 Alferes, Antenor Augusto Angelim.
 4ª companhia — Capitão, Francisco Pimentel ;
 Tenente, Francisco José dos Reis ;
 Alferes, João Baptista Pequeno.

213º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Dr. Paulo dos Passos Teixeira ;
 Tenente, Henrique Ribeiro da Silva Castro ;
 Alferes, Francisco Raymundo Cardoso.
 2ª companhia—Capitão, José Jacob Sewaibriher ;
 Tenente, José Ignacio da Silva Rios ;
 Alferes, Ignacio Ferreira dos Passos.
 3ª companhia—Capitão, Dr. Augusto Franco de Lima ;
 Tenente, Alberto Almeida Magalhães ;
 Alferes, Peregrino Americo de Souza.
 4ª companhia—Capitão, Modesto Antonio de Paiva ;
 Tenente, José Pedro Negrão.
 Alferes, Augusto Theodoro de Faria.

215º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Antonio José dos Santos ;
 Tenente, Marciano de Souza Rodrigues ;
 Alferes, Francisco Belchior de Andrade Rios.
 2ª companhia—Capitão, Jeronymo Ribeiro das Dorez ;
 Tenente, João Baptista Neves da Motta ;
 Alferes, Augusto Moreira de Aquino.
 3ª companhia—Capitão, Manoel dos Santos Gonçalves ;
 Tenente, Fortunato Alves da Costa ;
 Alferes, Gabriel Francisco Barreto.
 4ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio de Carvalho ;
 Tenente, Bernar lino de Andrade ;
 Alferes, José Venancio de Paula.

71º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Francisco Chantal ;
 Tenente quartel-mestre, Octavio Ribeiro da Silva Costa ;
 Capitão-cirurgião, Carlos Alberto da Cunha.
 1ª companhia — Capitão, Carlos Augusto Muller ;
 Tenente, Luiz Gonzaga Dias ;
 Alferes, Christino de Castro e Silva.
 2ª companhia—Capitão, Dr. Josué de Queiroz ;
 Tenente, Antonio Gonçalves de Mendonça ;
 Alferes, Antonio Jacob Sewaibriher.
 3ª companhia — Capitão, João Baptista de Carvalho Rezende ;
 Tenente, Francisco Manoel Pereira de Souza ;
 Alferes, João Baptista Campos da Cunha.
 4ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira Rodrigues ;
 Tenente, Francisco Eugenio Rangel de Rezende ;
 Alferes, Mileto Monteiro de Castro Carvalho.

15º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. José Moreira da Costa Rodrigues.
 1ª companhia— Capitão, João Joaquim de Assis ;
 Tenente, Antonio Pereira de Carvalho ;
 Alferes, Olympio Fagnudes do Nascimento.
 2ª companhia— Capitão, Honorio Fagnudes do Nascimento ;
 Tenente, Luiz Baptista Lopes ;

Alferes, Geraldo Rodrigues Pacheco.
 3ª companhia— Capitão, Arcadio Bernardino das Neves ;
 Tenente, Lino José Franco ;
 Alferes, João Soares Osorio.
 4ª companhia — Capitão, Francisco Balbino de Mello.
 Tenente, Clementino Alves da Costa ;
 Alferes, Joaquim Lazaro de Souza.

123º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Gabriel Ferreira da Silva.
 Tenente-secretario, Alfredo Maximiano ;
 Capitão-cirurgião, Antonio Candido Monteiro de Alvarenga.
 1ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves Gomes ;
 Tenente, Antonio Luiz Frazão ;
 Alferes, Carlos dos Passos Andrade.
 2ª companhia—Capitão, Antonio Candido dos Reis Meirelles ;
 Tenentes, Alfredo Sauzio de Avellar Brotero.
 3ª companhia—Capitão, João Gonçalves Gomes ;
 Tenente, Bento Luiz Frazão ;
 Alferes, João Francisco de Athayde.
 4ª companhia—Capitão, José Tiburcio de Andrade Reis ;
 Tenente, Antonio Augusto Gomes Carneiro ;
 Alferes, Romario Maximiano.

— Foi transferido para a guarda nacional da comarca de Araxá, no estado de Minas Geraes, ficando aggregado ao respectivo commando superior, o tenente-coronel da mesma guarda, da comarca de Oliveira, no referido estado, Ernesto Ribeiro da Silva.

—Foram aggregados :

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da capital

Ao respectivo commando superior, o tenente-coronel, commandante do 43º batalhão de infantaria, Balthazar de Araujo Góes.

Comarca de Moroin

Ao respectivo commando superior, o tenente-coronel commandante do 61º batalhão de infantaria, Antonio Saturnino de Lima Cortez.

—Foram reformados :

Com o soldo por inteiro, nos termos do art. 273 do regulamento annexo ao decreto n. 1263 A. de 10 de fevereiro de 1893, o soldado do regimento de cavallaria da brigada policial desta capital, José Pires Barros.

Os seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Oliveira

No posto do tenente-coronel, o major José Luiz Gomes ;
 No de tenente, o alferes Joaquim Dias Bicalho Junior.

Comarca de S. João d'El-Rei

No de tenente-coronel, os majores :
 Augusto Frederico Muller, Antonio dos Reis Silva e José Gabriel Ferreira da Silva.

No de major os capitães :

Antonio José Maximiano, Antonio Joaquim Pereira de Carvalho, Francisco Jacintho de Carvalho, Francisco José Vieira Ferraz, Miguel Archanjo da Silva, Joaquim Gonçalves Gomes, José Theophilo da Souza, Aureliano Mendes da Silva Caldas e João Jacob Sewaibriher.

No de capitão os tenentes :

Manoel Anselmo Alves de Oliveira, Basilario Leite de Andrade, Theodorino Zifferino da Silva, Francisco José de Souza Latta, Francisco Antonio da Silva Rios, Francisco Antonio de Carvalho Campos e Antonio Rodrigues Pereira de Oliveira.

No de tenente, os alferes :

Antonio Alves da Moura, Francisco Marques Pinto Junior e José Antonio Dias Bastos.

No mesmo posto, o capitão Flavio José da Silva.

Comarca de Mar de Hespanha

No posto de capitão, o tenente Justiniano Matolla de Miranda.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Santos

No posto de major, o capitão João Manoel Alfaya Rodrigues Junior.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Paranaguá

No posto de coronel, o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior Theodorico Julio dos Santos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Condeubá

No posto de tenente-coronel, o major João Antonio da Rocha Vianna.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Recife

No posto de major, o capitão Francelineo Rodrigues de Moura.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca do Rio Negro

No posto de major, o capitão Joaquim Rocha dos Santos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Feira de Sant'Anna

No mesmo posto, o tenente-coronel commandante do 41º batalhão de infantaria Abdon Alves de Abreu.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 do corrente:

Foram concedidas as seguintes horas:

Decapitão-tenente, ao 1º tenente reformado José Severo Moreira Rios, em attenção aos serviços que prestou nas campanhas do Uruguay e Paraguy durante a revolta de 6 de setembro;

De 2º tenente da armada, a Augusto de Araujo Gonçalves, em attenção aos serviços que prestou, na qualidade de guarda-marinha em comissão, na esquadra em operações durante a revolta.

—Foram reformados:

O commissario de 2ª classe, capitão de fragata graduado Francisco Maria Bittencourt, com o soldo de capitão de fragata e a graduação de capitão de mar e guerra, percebendo mais vinte duas cotas da gratificação adicional, correspondente a official superior, visto contar 46 annos, 9 mezes e 24 dias de serviço;

O capitão-tenente Rodolpho Ramos Fontes, no mesmo posto, conforme pe'iu, percebendo 14 vigesimas quintas partes do soldo de sua patente, por contar 14 annos e 26 dias de serviço;

O capitão-tenente José Martins de Toledo, no mesmo posto, conforme requereu, percebendo 23 vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 23 annos e 23 dias de serviço, tendo sido em inspecção de saude julgado incapaz de nelle continuar;

O capitão-tenente João Pereira Leite, no mesmo posto, conforme requereu, percebendo 23 vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 23 annos, 9 mezes e 20 dias de serviço e ter sido em inspecção de saude julgado incapaz de nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos do 8 do corrente:

Foram promovidos na arma de infantaria:

A major, para o 14º batalhão, o capitão do 4º José Theodoro Pereira de Mello, por antiguidade ;

A capitão, os tenentes Leonel Gonçalves de Oliveira, do 3º batalhão, por estudos, para a 1ª companhia do 4º, e Manoel Rodrigues de Macedo, por antiguidade, para a 2ª companhia do 15º ;

A tenentês da arma, os alferês Antonio Deocleciano Calheiros, Waldemiro Oswaldo de Azambuja Cabral e Antonio Martins de Mello, todos por antiguidade.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 22 de setembro ultimo, que transferiu o major Carlos de Alencar do 1º para o 8º regimento de cavallaria e deste para aquelle o major Antonio Carlos Fernandes Leão.

— Concederam-se as honras do posto de alferês do exercito ao contra-mestre da officina de torpedos, na Armãção, Casemiro Henriques Rodrigues, em attenção aos serviços que prestou durante a revolta.

Por decretos de 9 do corrente:

Foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito, em attenção aos serviços prestados à Republica durante a revolta:

De major, ao capitão honorario João do O' de Almeida e ao major do corpo de policia do Pará Antonio Sergio Dias Vieira da Fontoura.

De capitão:

Ao ex-tenente de artilharia Lourenço Ferreira Valente do Couto;

Aos capitães da guarda nacional desta capital Eduardo Dias de Moura e Cantidio Vargas Santos Coutinho.

De tenente:

Aos tenentes da guarda nacional Oscar Mariath de Lemos, Eduardo Augusto Ferreira Martins e Raul Bastos de Macedo;

Ao tenente do batalhão Benjamin Constant José Carlos Pereira de Oliveira;

Aos cidadãos João Guedes de Oliveira Machado e José Carvalhaes Pinheiro;

Ao ex-tenente do batalhão Franco-Atiradores Emilio de Sayão Carvalho;

Ao ex-capitão em commissão da guarda nacional Gastão de Bittencourt Cotrim.

De alferês:

Ao tenente do regimento de segurança do Paraná Francisco Martins de Miranda;

Aos cidadãos Pantaleão Urbano de Assis Painei, Carlos Rodrigues de Moura e Claudio Luiz da Costa.

— Foram ainda concedidas as seguintes honras de postos:

De major, aos capitães reformados Luiz Alves Pinto e Antonio Basilio da Fonseca, pelos serviços prestados ao paiz;

De tenente, ao ex-alumno da Escola Militar desta capital Leopoldo de Moraes e Mattos, pelos importantes serviços prestados, com valor e dedicação, na fortaleza de Santa Cruz, durante a revolta.

RECTIFICAÇÕES

São as seguintes as honras concedidas aos officiaes da guarda nacional desta capital, abaixo nomeados:

De tenente-coronel, ao tenente-coronel Silvino Ribeiro;

De major:

Ao tenente-coronel João Campbell;

Aos majores, Domingos Ferreira Lino Junior, Victorino Leandro Cardoso, Joaquim Xavier Coelho de Bittencourt e Antonio Moura Teixeira da Motta.

De alferês, aos alferês Felinto Elysis Ferreira e João Gonçalves Machado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos os engenheiros Antonio Ramalho e Lucio de Freitas Amaral, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Pela Directoria Geral, transmittiu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que Francisco Antonio da Costa Braga, alferês em commissão do 5º batalhão de infantaria, pede a confirmação de sua patente.

Espediente de 8 de outubro de 1894

Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins convenientes, que o Senado Federal, segundo participa o respectivo presidente em « Mensagem » de 6 do corrente mez, approvou as nomeações, feitas por decretos de 19 do mez findo, do juiz do Supremo Tribunal Militar, bacharel Bernardino Ferreira da Silva, de juiz do seccão bacharel Herminio Francisco do Espirito Santo e dos juizes da Côte de Appellação bachareis Eduardo Pindahyba de Mattos e Antonio de Souza Martins para os cargos de juizes do Supremo Tribunal Federal.

— Transmittiram-se

Ao coronel commandante da brigada policial:

Para informar, o requerimento em que Domingos Gusmão de Azevedo Fernandes, veterinario gratuito do regimento de cavallaria da mesma brigada, pede as honras do posto de alferês;

Para ser tomado na consideração que mecer, o requerimento em que João José Chaves pede certidão do que constar a seu respeito dos assentamentos do antigo corpo militar de policia desta capital.

— Recommendou-se ao referido coronel commandante que providencie no sentido de serem postos em liberdade, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 3 do corrente, os soldados daquela brigada Domingos José Teixeira, Antonio Americo da Rocha e Joaquim Alves da Silva, que alli se acham presos à disposição do mesmo ministerio.

— Foram remettidas ás respectivas delegacias fiscaes as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Camamu

Antonio José de Mello.
Antonio Petronilho Castro Nery.
Antonio Luiz Dantas.
Antonio Monteiro da Soledade.
Appolonio Rodope da Cruz.
Aristides Cypriano Rocha e Silva.
Constantino Netto da Rocha.
Dionysio Damasceno de Assumpção.
Enedino Fernandes Ribeiro Filho.
Firmo José Pinto.
Guilherme Marcos Corrêa.
Gorgonio José da Araujo.
João Pereira Mattos.
João de Souza Vivas.
João Arsenio da Luz.
Luiz José de Lemos.
Luiz Antonio Masson.
Lydio de Souza Pitanga.
Manoel Timotheo de Lemos.
Manoel Estevam da Silva Freire.
Manoel do Nascimento Guimarães.
Manoel José de Mello e Albuquerque.
Manoel Thomaz Mendes.
Manoel Lino Ferreira de Jesus.
Manoel Theodoro de Souza,
Pedro do Costa Aranca.
Sebastião de Souza Vivas.

Comarca de Condeúba

Alfredo Prates.
Alvaro Joaquim Ribeiro.
Affonso Lopes Ferraz Moutinho.

Antonio de Andrade Coimbra.
Antonio Martins Bastos.
Benigno Alves dos Santos.
Candido Antonio dos Santos.
Cassiano Ferraz de Oliveira.
Euclides Verissimo da Silva Piaui.
Ezequiel Alves de Carvalho.
Francisco das Chagas Moreira.
Francisco José dos Santos Silva.
Francisco Octaviano Ribello.
Herminio Silva.
José Alves Nunes.
José Corrêa de Mello.
José Gomes da Silva Cajá.
João Jeronymo dos Santos Filho.
João Paulo Moreira.
João Regis de Cerqueira.
Manoel Caetano dos Santos.
Manoel Joaquim Ribeiro.
Manoel de Souza Brazil.
Moyses José de Andrade.
Paschoal Eurico.
Raphael Lopez Ferraz Moitinho.
Saturnino Nunes Bahiense.
Sebastião Muniz de Faria.
Theotônio José de Andrade.
Tercilio Casemiro Rocha.

Comarca de Areia

Antonio Pereira dos Santos.
Martinho Francisco das Chagas (Dr.).
Archimínio Pereira da Fonseca.
José Vieira Coelho.
Hermano da Rocha Moreira.
José Candido de Oliveira.
Honorio Rabello do Amaral.
João Pacheco Marinho.
Olympio Mondim Pestana.
Dionysio Rodrigues de Oliveira.
Antonio Joaquim Santos Junior.
Leovigildo Moreira Paz.
Camillo José de Souza.
Julio Bento de Alneida.
Firmino José Teixeira.
Manoel Jeronymo de Abreu Filho.
Gregorio Monteiro da Costa.
Bilbino Leão de Mello.
Aristão da Rocha Moreira.
Martinho José Pereira.
Manoel Zeferino Leal.
Felicissimo Primo de Araujo Peixoto.
Manoel José de Araujo.
Victor Tertuliano Pereira.
Antonio Jacintho de Souza.
Zacharias da Rocha Barboza.
Euclides José Teixeira.
Lino Jesuino de Souza.
Ernesto Marinho de Sá.
Antonio Bento de Almolda.
Desiderio Satyro de Jesus.
Francisco Menezes Barreto Lima.
José Ponciano dos Santos Ribeiro.
Antonio Muniz de Araujo.
Hilario Pedreira do Couto.
Americo Vespucio de Góes Tourinho.
Felicissimo Juvenal de Medeiros Leite.
Carlos Taciano Moreira Paes.
Antonio Theodorico de Freitas Costa.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Botucatu

Antonio Antunes de Almeida Sobrinho.
Antonio Antunes de Souza.
Antonio Joaquim de Oliveira Cezar.
José Pires de Campos.
Vicente Pires Gonçalves.
Sergio Gonçalves da Rocha.
Prudente Pires de Almeida Campos.
Manoel Ignacio de Oliveira.
Guilherme Moremerther.
Manoel Ferraz da Cunha.
José de Souza Nogueira.
José de Marins Silveira.
José Rodrigues Franco.
José Antonio de Pinto Junior.
José Manoel de Arruda Campos.
Joaquim Pires Gavião.
Joaquim Baptista de Souza.
Honorato José Pereira.
Henrique Guiseler.
Francisco da Rocha Campos Bicudo.
Francisco Manoel da França.
Eugenio Gonçalves Pacheco.

Bernardino José Pereira.
Antonio de Meira Barros.
Antonio Pires Corrêa.
Antonio Corrêa da Silva.
Augusto Cesar de Arruda.

Comarca da Fazina

Honorato Fiusa de Carvalho.
Felicio Loureiro de Mello.
Francisco Corrêa da Silveira.
Estevão Rodrigues de Souza.
Casemiro Alves Pereira de Queiroz.
Bazilio Nunes de Marins.
Attilio Martins Bonilha.
José Baptista de Oliveira Dias.
José Gonçalves de Macedo.
Marcellino Dias de Camargo.
Salvador Antonio Pimenta.
Salustiano Soares de Oliveira.
Virgilio Cardoso dos Santos.
José Bueno de Campos.
José de Souza Camargo.
Livino Fernandes Ribeiro.
Marcilliano Ayres.
Olympio Rodrigues de Araujo.
Reducino Antonio do Prado.
Saturnino Abreu Pereira de Queiroz.
José Serapiao Pedrosa.
Joaquim Ferreira de Abreu.
João Rodrigues Simões.
José de Oliveira Lima.
Joaquim Dias Carneiro.
Antonio Gonçalves Mendes.
Adolpho Bueno Pimentel.
Zeferino Fogaça de Almeida.
Manoel Domingues Leite.

Comarca de Tatuhy

Vicente Geraldo Ribeiro.
Pedro Marquet.
João de Campos Cidade.
João Baptista Grande.
Francisco da Silva Pinto.
Francisco Xavier de Almeida.
Domingos Carneiro da Silva Braga.
Carlos Frederico dos Santos.
Augusto Grupper.
Antonio de Góes Lima.
Antonio Pontes de Miranda.
Antonio Gomes.

Comarca de Santa Isabel

Manoel Gonçalves Pereira Bittencourt.
Francisco de Lucas.

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1894

Bacharel João Alves da Silva Oliveira.—Satisfaça a exigencia do sello.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 8 do corrente, foram exonerados, a seu pedido, os inspectores da 3ª e 4ª secções da 6ª circumscripção urbana Luiz Avelino Marçal Ferreira e alferes Alfredo Nunes de Andrade, sendo nomeado para substituir o primeiro o cidadão Alfredo Ismael Pereira da Cunha, e para substituir o segundo foi transferido o da 3ª secção da 19ª circumscripção Marcos Evangelista da Silva Amaral.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Expediente de 9 de outubro de 1894

Remetteu-se ao Laboratorio Nacional de Analysos, em additamento ao officio n. 679, de 5 do corrente, a amostra do preparado denominado Xarope depurativo de salsa, caroba e manacá, do pharmaceutico Jeronymo Rosado, a qual deixou de acompanhar as outras amostras que foram enviadas com o referido officio.

Re querimentos despachados

Luiz Arthur Masserou, por seu procurador José Theodoro Nogueira, pedindo licença para expor á venda os seus preparados denominados Lombrigueira e Pó laxativo, do Pampa.—Prove que é pharmaceutico.

Carlos Erba, pharmaceutico em Millão (Italia), por seu procurador Luiz Belleza, pedindo licença para expor á venda nesta Republica, o seu preparado denominado Quina Erba ferruginosa.—Deferido, passa-se a licença.

João Gonçalves do Nascimento, pedindo licença para continuar com a pharmacia homoeopathica sita á rua da Quitanda n. 50, que pertencia á firma Lima Castro & Nascimento, da qual é socio liquidante.— Deferido, passe, se a licença.

Directoria da Instrucção

Expediente de 8 de outubro de 1894

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto de 8 de agosto ultimo, que concedeu aposentadoria com o respectivo ordenado ao chefe da 3ª secção da Bibliotheca Nacional Antonio José Fernandes de Oliveira, visto soffrer de molestia incuravel.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 28 de setembro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Declarou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 1.912, de 25 de agosto proximo findo, no qual consultou acerca dos papeis, que se lhe devolveram, relativos aos titulos de pensão de montepio passados pela contadaria da marinha a Mathilde Dodéro Machado e á menor Olga, áquella, viuva e esta, filha adoptiva de Genesis Machado, secretario da capitania do porto desta capital, que, conforme já se pronunciou este ministerio em aviso n. 47, de 28 de junho ultimo, aquella menor não tem direito ao beneficio, de que se trata, porque, para os effectos ao montepio, creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, os filhos adoptivos não podem ser equiparados aos legitimos ou legitimados, visto que não o autorisa o citado regulamento que como lei especial aparta-se, em mais de um caso, das regras do Direito Commum applicavel á successão, não sendo estranhavel, portanto, que exclua os filhos adoptivos como effectivamente exclue tacitamente no art. 27 n. 2;

Ao Ministerio da Justiça, restituindo-se-lhe a conta que acompanhou o seu aviso n. 467 de 14 de fevereiro ultimo, relativa á despeza feita com a desinfecção do brigue italiano *Maria C*, no lazareto da Ilha Grande, em agosto do anno passado, —que, havendo providenciado para a respectiva cobrança pela Alfandega do Rio de Janeiro, esta respondeu em officio n. 633 de 5 do corrente mez que as contas das desinfecções effectuadas naquelle lazareto são alli mesmo cobradas sem sua sciencia, sendo feito na sua thesouraria sómente o pagamento das praticadas em navios surtos no porto desta capital e isto mesmo antes do desembarço do navio e mediante comunicação da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, acompanhada de uma nota do debito; bem como que, sendo de vela o brigue, de que se trata, seu consignatario não é responsavel por qualquer despeza depois de fechadas as contas com o navio e de ser este desembarçado pela Alfandega, como effectivamente o foi em 9 de novembro de 1893, não havendo assim pessoa a quem se remette a alludida conta para o respectivo pagamento;

Aª Camara Municipal da cidade de Tatuhy, estado de S. Paulo, em resposta ao seu officio de 15 do corrente mez, no qual requisitou a entrega da quantia de 60:000\$ para ser applicada á fundação do Intituto Agricola e Zootechnico, cujas obras a mesma camara pretende começar,— que só ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas compete resolver sobre o disposto no art. 6º, n. IX, letra f, da lei n. 191 B de 30 de setembro de 1893;

Aª Delegacia Fiscal do Thesouro no estado de Goyaz, em resposta ao seu officio n. 58 de 31 de agosto proximo passado, dever ter muito em attenção a circular deste ministerio n. 24 de 18 de julho ultimo, pela qual é defeso aos chefes de repartições de fazenda autorizar despezas além das forças dos creditos distribuidos a ellas;

Aª Alfandega do Rio Grande do Norte, em resposta ao seu officio n. 46 de 30 de agosto proximo passado, com o qual encaminhou o requerimento dirigido ao Sr. Vice-Presidente da Republica pelo patrão e remeiros dos escaletes da mesma repartição; no sentido de lhes ser concedido augmento de vencimentos, que os supplicantes devem se dirigir ao Congresso Nacional, visto como é este o poder competente para resolver sobre o objecto da pretenção.

—Communicou-se:

Aª Caixa da Amortização, para os devidos effectos que, em virtude de precatórias expedidas pelo juizo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, foram entregues, pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, a Luiz Peixoto de Castro 21 apolices da divida publica de sua propriedade, sendo 20 do valor nominal de 500\$ cada uma, e de ns. 1719 a 1738 e uma de 400\$, n. 15, que alli haviam sido depositadas em garantia da fiança que prestara afim de poder exercer o logar de corretor de fundos publicos desta praça; — e a Roberto Ané Sallemant, 48 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 48974 a 48978, 48982, 33380, 20384, 19362, 3051, 252636 a 252639, 191614, 167651, 158133 a 158138, 39834, 39835, 213039 a 213043, 272297 a 272300, 194445 a 194449, 68914, 68915, 78885, 168650, 83843, 116188, 156945, 163021, 163022 e 4884, e quatro do valor nominal de 500\$ cada uma e de ns. 4680 e 1065 a 1067, todas de sua propriedade, que alli haviam sido por elle depositadas em garantia da fiança que prestara para poder exercer o logar de corretor de fundos publicos desta praça.

Expediente do Sr. Director:

Communicou-se:

Aª Recebedoria da Capilal Federal, para os devidos effectos, ter sido autorizado pelo Sr. ministro da fazenda, por despacho de 26 do corrente, o cumprimento da carta pretoria de 20 de abril deste anno, na qual o Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, juiz da 14ª pretoria do Districto Federal, a requerimento de Ludovina Ornellas de Abreu, viuva inventariante dos bens de Antonio Joaquim de Abreu, deprecou a entrega a supplicante ou a seu bastante e legal procurador, da quantia de 32:000\$ que se achava depositada na mesma repartição desde 21 de novembro de 1889, segundo consta do seu officio n. 31 de 5 do corrente;

Aª Delegacia Fiscal no Paraná, para os devidos effectos que, segundo informa o Ministerio da Industria em aviso n. 1423 de 6 do corrente mez, ter sido, por portaria de 25 de agosto ultimo, declarado caduco o contracto celebrado com o barão do Serro-Azul, em 24 de outubro de 1890, para a collocação de trabalhadores agricolas em terras de sua propriedade no dito estado, visto não ter recolhido a quota destinada ao pagamento das despezas com a respectiva fiscalisação;

Aª no Piauh, em resposta ao seu officio n. 23 de 13 de julho ultimo, ter sido deferido pelo Sr. ministro da fazenda, o requerimento em que o 2º escripturario da mesma repartição Miguel Ferreira de Carvalho pede o pagamento da quantia de 390\$ por ter estado encarregado do serviço externo do portofiscal da Amarração, nos periodos decorridos de 5 de abril a 6 de julho e 26 de outubro a 31 de dezembro do anno passado; devendo, porém, ser liquidada o relacionada aquella despeza, de conformidade com o disposto no decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, afim de poder ser opportunamente paga.

— Declarou-se terem sido concedidos os seguintes creditos:

Aª Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, de conformidade com o aviso do Mi-

Ministerio da Guerra de 29 de agosto proximo findo, por conta da verba «Hospitales e enfermarias» do mesmo ministerio e vigente orçamento, o credito de 3:953\$745 para occorrer ás despesas a realizar-se no actual exercicio, sendo com o pessoal 3:240\$ e com o material 713\$745;

A' no Paraná, de accordo com a demonstração, que acompanhou seu officio n. 134 de 29 de agosto proximo passado, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1747 de 3 de julho deste anno, o de 1:317\$739 para pagamento, durante o actual exercicio, ao conferente da nova alfandega de S. Paulo, Joaquim Augusto Freire, que tomou posse de seu cargo a 27 do dito mez de agosto;

A' no Piauh, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 29 de agosto proximo passado, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1710 de 5 de maio ultimo, o de 28:037\$345 para occorrer ás despesas que terão de realizar-se no actual exercicio;

A' alfandega da Parhyba do Norte, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, de 29 de agosto proximo passado, por conta da verba — Classes inactivas — do mesmo ministerio e actual orçamento, o de 9:945\$972 para occorrer ás respectivas despesas no actual exercicio;

A' no Rio Grande do Norte, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 29 de agosto proximo passado, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1710 de 5 de maio ultimo, o de 500\$ para occorrer ás despesas que se realizarem ahi no actual exercicio;

A' no Maranhão, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 29 de agosto proximo findo, por conta da verba — Hospitales e enfermarias — do mesmo ministerio e orçamento vigente, o de 12:000\$ para occorrer ás despesas respectivas no actual exercicio, sendo 6:000\$ com o pessoal e 6:000\$ com o material.

—Remetteram-se, para os fins convenientes, os seguintes titulos declaratorios:

A' Alfandega de Porto Alegre o de meio soldo mensal de 27\$600, que compete a Emerenciana de Oliveira Corrêa, na qualidade de viuva do capitão reformado do exercito, Manoel Corrêa da Silveira Netto, e o de 52\$500, que compete a Augusta Magno Nunes, viuva do tenente reformado do exercito, Vicente Magno Nunes; devendo a mesma alfandega providenciar afim de ser indemnizada a Fazenda Nacional, da importancia de 1:734\$631, proveniente de adiantamentos feitos a este officio;

A' de Pernambuco, os de meio soldo mensal de 105\$, que compete a Eulalia do Carmo Feijó Barreto, viuva do major reformado do exercito, Pedro Velho de Sá Barreto; de 7\$500 a cada um dos menores, José, Antonio, Beatriz e Francisco, filhos do finado alferes reformado do exercito, José Bueno Corrêa; de 8\$400 a Emilia Pires de Mello Barreto, viuva do 2º tenente reformado do exercito Sebastião José do Rego Barreto; e de 75\$, a Emilia Amelia da Costa Valle, viuva do capitão reformado do exercito, Serafim José do Valle;

A' do Ceará, os de montepio e meio soldo mensal de 45\$ e do meio soldo de 25\$200, tambem mensal, que competem a Josepha Altina da Silveira, viuva do alferes do exercito, Josino Antonio da Silveira;

A' de Maranhão, o de meio soldo mensal de 180\$, que compete a Ottilia Nery da Fonseca, filha do finado marechal de campo reformado, João Evangelista Nery da Fonseca, declarando-se áquella repartição que as quotas com que contribuem os officiaes não devem ser levadas em conta para o arbitramento de meio soldo;

A' delegacia fiscal no estado de Matto Grosso, os de montepio e meio soldo mensaes de 75\$, cada um, que competem a Antonia de Arruda Pereira, na qualidade de viuva do capitão reformado do exercito Antonio Carlos Pereira;

A' de Goyaz, o de meio soldo mensal de 42\$, que compete a Josephina Elisa Calasans Leal, filha do finado major reformado do exercito, Eliseu Xavier Leal;

A' em Minas Geraes o do vencimento de inactividade, na importancia de 3:474\$333 annuaes, que compete a Henrique Adeolato Dias Coelho, aposentado por decreto de 22 de maio do corrente anno, no lugar de inspector da extincta thesouraria de fazenda do mesmo Estado; declarando-se áquella repartição que na liquidação do tempo de serviço do citado funcionario deveria ter sido considerado como de exercicio o das licenças e enfermidades o que só não é admissivel quanto á parte dos respectivos periodos excedente de 6 mezes, como se conclue do art. 6º do decreto legislativo n. 117 de 4 de novembro de 1892 e está explicado na circular n. 6 de 26 de janeiro do corrente anno, combinada com a de n. 25 de 19 de julho ultimo;

A' de S. Paulo, em attenção ao que requisiu a directoria de contabilidade da Secretaria da Justiça, em officio n. 485 de 27 de agosto proximo findo, o da pensão do montepio de 2:000\$ annuaes, que, de accordo com os decretos ns. 942 A de 31 de outubro e 956 de 6 de novembro de 1890, compete a Corina de Vasconcellos Gomide, viuva do desembargador aposentado Antonio Gonçalves Gomide, a partir do dia 7 de novembro do anno passado, em que elle falleceu, afim de ser paga por aquella repartição a referida pensão, bem assim a importancia de 200\$ para funeral e luto; devendo a despeza relativa ao corrente exercicio ser leva-la á verba «Pensionistas» do Ministerio da Fazenda e do actual orçamento, providenciando, porém, quanto ao referente ao exercicio findo de 1893, de conformidade com o disposto no decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889.

Requerimentos despachados

Antonio Isidoro de Castro, pedindo que seja seu nome incluído na folha de pagamento, afim de poder perceber a gratificação que lhe compete como fiscal da arrecadação de imposto do consumo de fumo, nos municipios do Barra do Piauh, Valença e Parahyba do Sul. —O vencimento do supplicante está marcado pelo despacho de 24 de agosto ultimo, e poderá ser incluído em folha para o seu pagamento pela recebedoria, depois que o mesmo supplicante provar não o haver recebido pelas collectorias de sua circumscripção.

Veiga Pinto & Comp., recorrendo do despacho da inspectoría da Alfandega desta capital que indeferiu-lhe a petição em que reclamara restituição da quantia de 2:054\$350, paga de direitos por 120 volumes contendo carnes em conserva denominadas —Salpicões.— Ao conselho de fazenda.

André Linhares Mosqueira, solicitando suppimento de licença afim de ser, para seu nome, transferido o terreno do marinhões onde está edificado o prelio n. 97 da rua do Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, pelo supplicante comprado em leilão. —Junta o titulo de aforamento que deve ter sido passado ao vendedor Jeronymo Affonso Vianna e selle os documentos juntos.

Jayme Caetano de Almeida, recorrendo do acto da collectoria de Itapeperica que o considerou multado na quantia de 100\$ per não ter pago, em tempo, o imposto de consumo de fumo. —Interponha o recurso em termos legais.

Ernesto José de Carvalho, 3º escripturario da extincta thesouraria de fazenda, ora addido a Alfandega de Porto Alegre, pedindo seis mezes de licença para tratar de interesses, onde lhe convier. —Indeferi-lo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Alvaro Nuno Ribeiro Belfort, para commandar o encouraçado *Vinte Quatro de Maio*;

O capitão de fragata Candido Floriano da Costa Barreto, para commandar o cruzador *Trindade*;

O capitão-tenente Francisco de Lemos Lessa, para commandar a Escola de Aprendizizes Marinhões do estado das Alagoas, creada por decreto n. 207 B, de 26 de setembro ultimo.

— Foi permitido que Augustino Boaventura Mario Guilhon, preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1894

Alberto Moreira Junior. —Tendo-se providenciado para que todos os revoltosos que se acham presos respondam a conselho, nada ha a deferir.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado commandante da 4ª companhia de alumnos do Collegio Militar o 1º tenente do 5º regimento de artilharia Alfredo Teixeira Severo.

Por outra de 8 do corrente, concederam-se 40 dias de licença, com tres quartas partes do respectivo ordenado, ao mestre da officina de geralheiro do Arsenal de Guerra desta capital, João Climaco Pereira de Azevedo, para ir ao estado de Pernambuco tratar de negocios de seu interesse.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894.

Gabinete do ministro—A' Repartição de Ajudante-General.—De ordem do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, mando elogiar em ordem do dia dessa repartição ao general de brigada Francisco Raymundo Ewerton Quadros, pelos relevantes serviços prestados á Republica com intelligencia, zelo e dedicação, na qualidade de commandante do 5º districto militar e das forças em operações no Paraná. —*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1894.

Sr. ajudante general — Sendo o dia 15 de novembro vindouro o anniversario da proclamação da Republica e devendo nesse dia o Sr. marechal Vice-Presidente passar o cargo de primeiro magistrado da nação ao Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, no edificio do Senado, providenciar para que os corpos que formarem no campo de S. Christovão a 12 deste mez, formem tambem na Praça da Republica no referido dia 15, afim de prestarem as necessarias honras, devendo esses corpos, ao toque de chamada de officiaes, enviar cada um delles uma comissão de officiaes para assistir naquella edificio ao acto da posse, fôr o qual voltarão ellas aos respectivos corpos e estes se retirarão a quartéis, desfilarão em frente ao palacio Itamaraty, de onde o mesino Sr. marechal Vice-Presidente e Dr. Prudente de Moraes assistirão a esse desfile.

Durante o acto da posse todas as musicas irão para o saguão e para a frente do edificio do Senado, onde tocarão o hymno nacional e o da proclamação da Republica.

Saúde e fraternidade. —*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894.—Sr. ministro de estado dos negocios da fazenda.—Tendo o Thesouro Federal recusado o pagamento do montepio que compete a Augusta Francisca de Campos Figueiredo, filha do contribuinte Ivo José Pereira de Figueiredo, adjunto do professor da companhia de aprendizades artífices do Arsenal de Guerra desta capital, por não ter sido mencionada a data do nascimento della, communico-vos, para os fins convenientes, que da declaração feita por

aquelle funcionario, registrada na Contadoria Geral da Guerra consta ter aquella pensionista nascido em 26 de maio de 1877.

Saúde e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894—O Sr. marechal Vice-Presidente da Republica manda, por esta secretaria de estado, que o Supremo Tribunal Militar, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 209 do 3 do corrente, publicado no *Diario Official* de hoje, reveja a reforma concedida ao general de brigada Frederico Christiano Buys, para declaral-a no posto de general de divisão, com todos os seus effeitos.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 1º e 10º batalhão de infantaria os artigos constantes dos pedidos que se enviam.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, declarando que fica autorizada a mandar fornecer ao cruzador *Benjamin Constant*, mediante indemnização, os medicamentos constantes do pedido que acompanha o seu officio n. 26 de 3 do corrente e que ora se devolve.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Declarando sem effeito a portaria de 5 de julho deste anno, mandando assentar praça no paisano Edgard Toledo, alumno do Collegio Militar, e concedendo-lhe licença para se matricular na Escola Militar desta capital.—Communicou-se ao commandante do Collegio e ao da Escola Militar desta capital;

—Transferindo do 9º regimento de cavallaria para o 8º da mesma arma o alferes Francisco Pinto Fernandes Junior.

—Determinando que:

Expeça-se ordem para que se apresente á Escola Superior de Guerra o tenente do 9º regimento de cavallaria, Augusto Pedro de Alcântara Junior, visto ter de prestar exame de accordo com a segunda parte do decreto n. 206 de 26 de setembro findo.—Communicou-se ao director da referida escola;

Providencie-se para que sejam tirados em pret especial, á vista dos papeis que se remettem, ao soldado do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Antonio Marcellino da Silva, os vencimentos que lhe competem de 1 de janeiro a 13 de março ultimos, sendo soldo, a terça parte do mesmo soldo e uma etapa, de 1 a 16 de janeiro, e desta data em diante soldo e a terça parte do soldo, afim de realizar-se o respectivo pagamento pela Contadoria Geral da Guerra.

—Communicando que nesta data se expede telegramma ao commandante do 3º Districto Militar, mandando recolher á Escola Militar desta capital o alumno 2º tenente José Odon Pereira Maia, que se acha no Estado das Alagoas.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

—Concedendo as seguintes licenças:

De 60 dias ao capitão medico de 4ª classe Dr. João Cardoso de Menezes e Souza para tratar de sua saude nesta capital, conforme o parecer da junta que o inspeccionou em Curytiba.

Ao anspeçada do 10º batalhão de infantaria Paulino José de Paiva, por tres mezes, para tratar de negocios de seu interesse no estado das Alagoas, dando-se-lhes passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na fórma da lei.

Aos paisanos José Alves Cavalcanti, Luiz Vicente de Medeiros Queiroz, Adolpho Augusto dos Santos Luzes, José Leão de Araujo Rego, José Alves Antunes, Romulo Martins Gonçalves e José Moreira Leal para, no anno proximo vindouro, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem na Escola Militar do Ceará, e os outros na desta capital, devendo os dous ultimos assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da respectiva escola.

—Nomeando auxiliar das obras militares no estado de Pernambuco o 1º tenente de artilharia Melchisedek de Albuquerque Lima.—Communicou-se ao director geral de obras militares.

—Aprovando as propostas que fazem:

O inspector geral do serviço sanitario do exercito, em officio n. 1.405, de 29 de setembro ultimo, do tenente pharmaceutico de 4ª classe Eugenio José Ferreira Baptista para servir na guarnição do estado do Rio Grande do Sul, em substituição do de igual classe José Urbano da Costa Menezes, que foi transferido para o desta capital.

O director do Asylo dos Invalidos da Patria, do capitão agregado á arma de infantaria e addido a essa repartição Gonçalo Moniz Telles, e do alferes do 2º regimento de cavallaria Heven Keller, este para ajudante de ordens e aquelle para secretario de inspecção.

—Mandando:

Desligar da Escola Militar desta capital o capitão-medico de 4ª classe Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, conforme propõe o inspector geral do serviço sanitario do exercito, em officio n. 1.376, de 24 do mez findo dirigido a essa repartição;

—Declarou-se ao commandante:

Do 3º Districto Militar, em solução ao seu officio n. 1544 de 30 de agosto ultimo, dirigido á Repartição do Quartel Mestre General, que deve ser dispensado o ferrador contractado do contingente do 9º regimento de cavallaria, estacionado em Maceió, estado das Alagoas, autorizando-se o commandante do dito contingente a mandar, quando for preciso ferrar os animais em officinas particulares, visto que, além de não ser de imprescindível necessidade a montagem de uma officina no respectivo quartel, como pede este commandante, tal medida daria logar a que se estendesse e todos os contingentes.

Da Escola Pratica do Exercito nesta capital, em solução ao seu officio n. 318 de 28 do mez findo, dirigido a essa Repartição, que são aprovadas as nomeações que fez do tenente do 27º batalhão de infantaria Francisco de Albuquerque Pajuaba e do tenente do quadr. extranumerario do exercito Manoel Onofre Muniz Ribeiro, para exercerem interinamente, o primeiro as funções de commandante da companhia de alumnos, e o 2º os de 2º ajudante da dita Escola.

Servir na guarnição do Pará os 2º tenentes em comissão Augusto da Costa Silva e Alcibiades de Mattos Guerra, no 14º regimento de cavallaria o alferes em comissão Plinio Mario de Carvalho, todos alumnos da Escola Militar desta capital e no 17º batalhão de infantaria o alferes, também em comissão, Vicente de Souza Brazil.

Requerimentos despachados

Major Felipe Ferreira Alves, 1º sargento João Paulo da Silva Ribeiro, sargento quartel-mestre Juliano Nunes e Joaquim Novaes.—Não tem logar.

Soldado Paulino da Silva.—Prove o direito que tem aos vencimentos que requer.

Joaquim Luiz Ferreira.—Complete o sello de seu requerimento e sello o documento que apresenta.

Primeiro tenente Alfredo Julio de Moraes Carneiro.—Requeira pelos canaes competentes.

Carlos Augusto de Moura Campos.—Apresente attestado, provando ter concluido a sua comissão e não haver recebido a ajuda de custo que requer.

Ex-pracas do batalhão Francos Atiradores Augusto Valeriano de Carvalho, Manoel Francisco Ribeiro e João Ferreira Vianna.—Prove, com documentos, o direito que dizem ter a vencimentos nos periodos allegados.

Lydia Bella Pinheiro de Lemos Martins.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda

Rio Grande do Sul

Communicações parciais feitas pelos commandantes de corpos e destacamentos ao general da divisão Antonio Joaquim Bacellar, commandante do 6º districto militar, e mais documentos relativos ás operações de guerra effectuadas desde 6 até 12 de abril de 1894 nas cidades de Pelotas e Rio Grande

BOLETIM

Ao povo

Na qualidade de chefe militar desta praça, cabe-me o supremo dever de prevenir a hospitaleira população desta cidade que, não obstante o selvagem, barbaro e criminoso procedimento dos piratas que se acham embarcados no *Republica* e mais frigorificos e que hoje malvadamente começaram a bombardear esta cidade, conservando-se ainda em posição hostil e ameaçando atacal-a por terra, pôde a mesma população estar inteiramente tranquilla e confiada, porque todas as medidas estão tomadas para a defesa da cidade e manutenção da ordem publica.

Pôde o povo do Rio Grande ficar tranquillo, porque a guarnição que aqui se acha saberá morrer cumprindo o seu dever.

Viva a Republica!

Viva o marechal Floriano!

Viva o Rio Grande do Sul!

Rio Grande, 7 de abril de 1894.—Antonio Joaquim Bacellar, general de divisão.

Cópia—Commando do 6º districto militar. Quartel-General no Rio Grande, 8 de abril de 1894.

Unicamente em attenção á população desta cidade, á qual ella se refere em sua ultima parte, faço transcrever em seguida a insolita intimação que me dirigiu o ex-contralmirante Custodio José de Mello, intimação que veio de S. José do Norte, pelo navio allemão *S. Pedro*, e só chegou ao meu conhecimento á noite, quando voltei do Parque. Aquellas pessoas, pois, que, não confiando na promessa que fiz no boletim hontem publicado, quizerem retirar-se desta cidade, podem fazel-o, devendo antes vir á este Quartel-General munir-se do necessario salvo-conducto.

Eis a intimação:

«Commando em chefe das forças libertadoras, bordo do cruzador *Republica* no Rio Grande do Sul, 7 de abril de 1894.—Ao Sr. general de divisão Antonio Joaquim Bacellar, commandante do 6º districto militar.

Ha mais de um anno que o facho da guerra civil foi ateado no glorioso estado do Rio Grande do Sul, para satisfação de ambições pessoas impudentemente patrocinadas pelo dictador de nossa Patria.

Ha sete mezes justos que a esquadra nacional, compartilhando desse grande povo, atirou-se á lucta para auxiliá-lo na defesa de seus direitos e de suas liberdades, que outros não podem ser sinão os do povo brasileiro. A necessidade de operar em outros estados do sul da Republica, como os do Paraná e Santa Catharina, hoje em dia em nosso poder, impediu-nos de prestar até agora o apoio franco e decisivo que de nós carecia a lucta do Rio Grande. Esse momento é, porém, chegado. Não ha retroceder: aqui estamos e aqui nos conservaremos enquanto for preciso. Em consequencia, e para poupar a vida de milhares de nossos concidadãos, convidamos a que no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento deste, abandoncis a cidade, içando no ponto mais elevado della uma bandeira branca, em signal de adhesão ao movimento revolucionario.

Si por desgraça, porém, julgardes que não deveis acquiescer ao meu convite, obrigando-me assim a derramar o sangue de nossos irmãos, pelo ataque simultaneo a que submeterei a cidade por terra e por mar, então praticae um acto de humanidade, mandando retirar dali, antes de findo aquelle prazo, as familias, as pessoas inermes e doentes.—Saude e fraternidade.—*Custodio José de Mello*, contra-almirante.»

Rio Grande, 8 de abril de 1894.—Antonio Joaquim Bacellar, general de divisão.

Ao povo

Tendo este comman-to garantido em boletim de 7 do corrente que o povo podia ficar tranquillo, porque a guarnição do Rio Grande saberia morrer cumprindo o dever de defender a cidade, tenho a maior satisfação em annunciar que a confiança depositada na mesma guarnição foi por ella perfectamente correspondida.

Volta a cidade ao seu estado normal com uma vergonhosa derrota e fuga dos barbaros ao serviço dos restauradores monarchistas, e é chegado o momento de se ver a actividade industrial e commercial do Rio Grande manifestar-se.

Peço, pois, ao commercio, ás officinas e á imprensa que voltem aos labores quotidianos, continuando a confiar na força armada, ora constituída não só pela antiga guarnição da cidade como tambem pela de Bagé ao mando do intrepido coronel Carlos Telles e cuja approximação accelerou a fuga dos miseraveis e covardes.

Viva a Republica !

Viva o Rio Grande do Sul !

Viva o marechal Floriano !

Commando do 6º districto militar na cidade do Rio Grande, 12 de abril de 1894.—Antonio Joaquim Bacellar, general de divisão.

Cópia.—N. 53—Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Sul, 14 de abril de 1894.—Ao cidadão general de divisão commandante do 6º districto militar neste estado.

Levo ao vosso conhecimento os successos havidos nesta capitania do porto desde o dia 6 do corrente até ao dia 12 do mesmo mez.

No citado dia 6, ás 9 horas da manhã, tive communicação do quartel-general, pelo telephone, de que estavam á vista fóra da barra navios suspeitos, ordenando-me que prevenisse ao official encarregado das baterias da ponta da Macega e capitania para ter a sua gente de promptidão. Effectivamente, ás 11 e meia horas, transpunham a barra cinco navios revoltosos, que foram valentemente atacados pelas trincheiras da barra, que, só depois de violentissimo fogo dos navios revoltosos e quando já desembarcavam tropa dos mesmos navios, abandonaram a posição encravando seus canhões. Os navios revoltosos eram o cruzador *Republica*, com o pavilhão do ex-contralmirante Mello, o *Urano*, o *Meteoro*, o *Esperança* e o *Iris*. De accordo com V. Ex. retirei para a cidade os aprendizes marinheiros, que foram alojados na parte terrea do hospital do Carmo. Ao meio-dia chegou a esta capitania um reforço de duas secções de artilharia sob o commando do 1º tenente Alípio Rocha, uma força de 50 praças de infantaria sob o commando do Sr. capitão Gaspar e uma força de 25 praças da guarda nacional sob o commando do tenente Macelino Lopes Martins. Vem collocar-se na ponta da Macega a canhoneira *Cananéa* em frente a esta capitania a canhoneira *Camocim*. Á noite compareceu o commandante da flotilha, que por V. Ex. foi chamado, e em conferencia commigo ficou resolvido entulhar-se o canal. Á vista disso foi o vapor *Camaguan* rebocando um pontão e, auxiliado pelo pessoal desta capitania, sob a direcção do Sr. Dr. Ernesto Stero, atravessou e poz a pique no canal o referido pontão. Esse serviço concluiu-se ás 3 horas e 30 minutos da manhã. Pouco depois das 7 horas da noite, aqui apresentou-se o Sr. commandante da barra, que foi obrigado a retirar-se ao seu posto por ter sido invadida a barra pelas forças revoltosas. No dia seguinte, pela manhã, ás 9 horas pouco mais ou menos, os navios revoltosos suspenderam do Pontal da Barra, onde se achavam, e seguiram em direcção ao Canal da Barca e tendo visto que elle estava obstruído, seguiram em direcção a S. José do Norte, vindo na frente o cruzador *Republica* e em seguida os outros.

Nessa occasião rompeu fogo a canhoneira *Cananéa*, que foi secundada pelas baterias da ponta da Macega, que deram cento e tantos tiros; uma das granadas do *Republica* tendo explodido no convés da *Cananéa* e feito alguns ferimentos, largou ella o seu ferro por mão e seguiu para o interior do porto.

Durante o fogo dos navios revoltosos aqui estivemos todos nos nossos postos, tendo-se salientado os tenentes do estado-maior Juvenal Miller e Conrado Miller de Campos, que espontaneamente se apresentaram para o serviço da bateria da ponta de Macega. Ao meio-dia, pouco mais ou menos, seguiu para a barra o *Urano*, que fez muito fogo contra as baterias desta capitania.

Os pontos atingidos pelos navios revoltosos foram: a casa de residencia do capitão do porto, por uma granada do *Republica*, que depois de ter posto uma parede abaixo, fazendo um rombo de um metro e meio de largura e tres de altura, mais ou menos, explodiu, in-lo os estilhaços arrebentando duas portas de madeira, uma de vidraça e danificar as paredes internas do edificio, e por outra de tiro rapido no telhado; o galpão dos marinheiros foi atingido por um projectil de tiro rapido, que, depois de furar o telhado e tecto, explodiu no quarto do patrão-mór. A machina da canhoneira *Henrique Dias*, que se acha dentro do simulacro do navio dos aprendizes, foi tambem atingida por um projectil de tiro rapido que quebrou alguns parafusos; o galpão tambem do carvão nacional, onde cahiram dois ou tres projectis de tiro rapido e varios que explodiram no meio do campo da capitania.

Nesse mesmo dia telegraphiei para Pelotas ao Sr. general Santiago, por ordem do Sr. ministro da guerra, pedindo para mandar apagar os pharões da Lagôa do Patos, o que foi feito pelo vapor *Jaguarão*, que dali sahiu no dia seguinte. No dia 8 do corrente, ao meio-dia, mais ou menos, o corpo consular desta cidade dirigiu-se, no vapor allemão *S. Pedro*, para bordo do cruzador *Republica*, afim de conseguir do ex-contralmirante Mello maior prazo para retirada de seus subditos, visto terminar ás 5 horas da tarde desse dia o prazo da intimação para a rendição da praça, sob pena de bombardeio.

Ás 2 horas da tarde regressou o vapor *S. Pedro* com o corpo consular, declarando que apenas obtiveram prorrogação do prazo até ás 4 horas da madrugada do dia seguinte.

Nesse mesmo dia foi aprisionado pelos revoltosos o vapor *Lima Duarte*, que regressava da commissão dos pharões.

Ás 5 horas da tarde passou de novo o vapor allemão *S. Pedro*, levando a reboque duas chatas com familias dos subditos estrangeiros, que iam se refugiar no vapor allemão *Roma* na villa de S. José do Norte.

Tendo-se reconhecido nesse dia não achar-se completamente obstruído o canal da Barra, por vossa ordem, atravessou-se nelle a draga *Estrella do Sul* que foi alli posta a pique; sendo ainda insufficiente este obstaculo, foi á noite o patrão-mór com o pessoal desta capitania do porto, sob a direcção do Sr. 1º tenente Gomes Pereira, trouxe a ex-canhoneira *Henrique Dias* a reboque do vapor *Camaguan* e a poz a pique pela pópa da draga.

No dia 9, pelas 3 horas da madrugada, as forças que se achavam na capitania e ponta da Barra seguiram com a artilharia a entrar-se junto ao combate, conforme ordenaste por se receber o desembarque que cortaste a nossa retirada daquelles pontos.

Nessa noite, ás 6 horas da manhã, suspenderam o *Republica* e o *Urano*, que foram postar-se ao Sacco da Mangueira, donde me o fogo contra as trincheiras do aonde se achava a força de guarnição da Barra, que foi simultaneamente atacada pela tropa que havia desembarcado dos navios revoltosos; o fogo durou horas da tarde mais ou menos, voltando a occasião os navios revoltosos para o lado de S. José do Norte.

Ao amanhecer desse dia ainda fez o *Republica* tiros contra a cidade, sendo atingido o edificio do quartel-general do exercito

No dia 10 os navios todos, com excepção do *Esperança*, retiraram-se para a Barra, tendo sido feito alguns tiros contra a cidade ás 2 horas da tarde mais ou menos, tendo atingido algumas casas da rua da Boa Vista.

Logo no dia seguinte á entrada dos navios revoltosos, fiz mudar todos os vapores e navios mercantes para o ancoradouro do fim da cidade, e, por vossa ordem, providenciei para que nenhuma embarcação miuda se movesse deste porto, sem passe desta capitania do porto.

Durante as noites de 8, 9, 10, 11 e 12, rondaram o porto a lancha da alfandega e o vapor *Camaguan*, tripolados com pessoal da flotilha e capitania e guarnecidos com praças do exercito.

Na tarde do dia 11, quasi ao escurecer, seguiu para a barra o vapor *Esperança* e o vapor *Lima Duarte* sahiu barra fora, seguindo o *Republica* e o *Urano*, não se podendo ver os outros por causa da escuridão da noite, que foi tempestuosa.

Pela manhã do dia 12, reconheceu-se que os navios revoltosos tinham abandonado a barra; nessa occasião tive communicação de que a chata *Treze de Maio*, da commissão da barra, que tambem por elles havia sido aprisionada, achava-se no Sacco do Alfama pelindo socorro, o que immediatamente levei ao vosso conhecimento.

Ás 9 horas, mais ou menos, seguiu para este porto o vapor *Lima Duarte*, no qual vinha o machinista Cametá e o pessoal desta capitania, que tinha ido levar azeite aos pharões. Estive a bordo desse vapor e por vossa ordem providenciei para que elle pudesse voltar para a barra com o commandante daquella repartição; substituindo o pessoal desta repartição pelo da barra, que se achava no vapor *Camaguan*.

Effectivamente, ás 3 horas da tarde, seguiu aquelle vapor para a barra com o seu commandante. Soube, nessa occasião, pelo encarregado da Usina de Gaz da barra, que aquella repartição tinha sido saqueada pelos revoltosos, que carregaram tudo quanto puderam, deixando apenas o material fixo.

Eis os factos que mais ou menos se relacionam com a repartição que dirijo; peço-vos que me releveis qualquer ommissão involuntaria.

Saude e fraternidade. — Capitão-tenente, Gustavo Antonio Garnier, capitão do porto.

Está conforme. — Capitão José Rodrigues das Neves, encarregado do expediente.

Cópia — N. 71 — Estado do Rio Grande do Sul — Enfermaria Militar — Rio Grande, 23 de abril de 1894. Ao cidadão general de divisão Antonio Joaquim Bacellar, digno commandante do 6º districto militar — No dia 6 do corrente mez, ao ter noticia de que forças dos navios revoltosos haviam atacado a guarnição da Barra, e dirigiram-se por mar e por terra contra esta cidade, depois do ter conversado com os Srs. commandantes dos 35º batalhão de infantaria coronel graduado Filomeno José da Cunha e do 3º de artilharia de posição major José Carlos Pinto Junior, dirigi-me á enfermaria militar desta cidade, onde estavam em tratamento 122 pessoas, entre praças e inferiores, e fiz-lhes ver que, estando esta cidade sitiada pelos inimigos, seria conveniente que fossem prestar os serviços compatíveis com as suas forças na defesa da cidade. Todos *una voce* declararam que estavam promptos para pegar em armas. Escolhi de entre os que me pareceram poder prestar serviços, e dei alta a 73 praças de diferentes corpos aqui em tratamento. Partiram todos satisfeitos. Devo, porém, salientar de entre elles os corneteiro do 2º batalhão de engenharia Pedro Paulo do Oliveira, a quem eu não queria dar alta por estar com uma das mãos inutilisadas, em consequencia de uma ferida produzida por projectil de arma de fogo.

Ao saber que não partiria com os outros, veio procurar-me para dizer-me que tambem estava prompto para o serviço.

Respondendo-lhe eu que elle não poderia empunhar uma arma, disse-me em resposta que elle era corneteiro, e que bastava-lhe uma das mãos para empunhar o seu instrumento.

Achando razoavel a sua declaração não hesitei em dar-lhe alta tambem.

Fiz tambem seguir para o acampamento das forças legaes os serventes e enfermeiros

destas enfermarias, que foi possível dispensar. O amanuense e o fiel desta repartição os cadetes Pedro Bazilio Cavalcanti de Albuquerque e João Barreto de Oliveira vieram também pedir-me que os dispense dos serviços a seu cargo, pois que também desejavam seguir para as trincheiras.

Accedi aos seus pedidos e vi-os partir para o cumprimento dos seus deveres.

O serviço de enfermeiros e serventes, durante o tempo do ataque a esta cidade foi grandemente coajuvado pelos doentes que tinham ficado nesta enfermaria, os quaes sem distincção hierarchica vieram offerecer-se para o que delles fosse mister.

No dia 6, á noite, segui para as trincheiras do Parque, em cumprimento á vossa ordem, o medico de 4^a classe Dr. Manoel Caetano da Silva, onde, mais uma vez, demonstrou que sabe cumprir os seus deveres, acudindo com promptidão aos feridos.

Acompanhou ao doutor o enfermeiro desta enfermaria Alberto Carlos Monteiro de Paiva.

No dia 9 seguii também para as trincheiras do Parque o Dr. João Gonçalves Ferréira Corrêa da Camara, acompanhado do enfermeiro Ernesto de Abreu Machado.

Desde que no dia 6 do corrente começaram as hostilidades, procurei-me o Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, major reformado do corpo sanitario do exercito, para offerecer os seus serviços medicos.

Não pude deixar de aceitar o offerecimento espontaneo deste distincto medico, e desde esse dia, até que foram destroçados os inimigos, permaneceu o Dr. Argollo nesta enfermaria ajudando o serviço medico-cirurgico.

No dia 7, ás 10 horas da manhã, apresentou-se a esta enfermaria o Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, capitão-tenente chefe do serviço sanitario da marinha neste estado, que veio apresentar-se para coadjuvar-me no tratamento dos feridos.

Este distincto medico ainda hoje continúa nesta enfermaria, onde tem a seu cargo uma secção desta.

O medico adjunto Dr. Irenio de Souza Brito esteve em constante serviço, ora nesta enfermaria, ora em diferentes pontos em que eram necessarios os seus cuidados.

Em vista de achar-se proximo ao quartel o edificio em que funcionam as 3^a e 4^a secções desta enfermaria, ponto que os revoltosos escolheram para alvo do bombardeio, mandei recolher todos os doentes que alli se achavam á casa da rua Aquidabam, onde estiveram até que terminaram as hostilidades contra esta cidade.

No dia 6, á noite, vieram da barra seis feridos no combate da manhã; sendo quatro do 35^a batalhão e dous do 3^a de artilharia de posição.

Destes tres com ferimentos leves e outros tres com ferimentos graves.

Nos dias 7, 8 e 9, baixaram a esta enfermaria 12 feridos, sendo dous com ferimentos leves.

Destes feridos falleceram dous que já estavam moribundos quando vieram para esta enfermaria, um corneteiro do 29^a batalhão de infantaria, cujo nome ignoro, por não se obter esclarecimento algum do doente e outro que foi trazido pelo coronel Telles.

Apezar da gravidade dos ferimentos dos soldados que aqui se acham, tenho esperanças de que nenhum succumbirá, pois o estado geral delles é bastante animador.

E' o que compete levar ao vosso conhecimento em relação ás occorrencias havidas nesta enfermaria, por occasião do ataque a esta cidade pela força dos revoltosos.

Saude e fraternidade.—Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte, medico de 4^a classe.

Está conforme, capitão José Rodrigues das Neves, encarregado do expediente.

que se deram durante a estadia s navios revoltosos ao mando do ex-contr. Amirante Custodio José de Mello, que tin. o seu pavilhão arvorado a bordo do cruzador *Republica*.

Ás 9 1/2 horas da manhã, tendo sido chamado a vosso mando, tive sciencia de que os navios haviam partido de Santa Catharina, para este estado, pelo que me foi ordenado que, accendendo fogos, me preparasse afim de seguir para a barra, para não só levar contingente de 130 praças do 12^a batalhão de infantaria que devia reforçar ás forças as forças do Pontal da Barra e das fortificações, mais ainda para auxiliar o ataque das fortificações contra os navios se pretendessem entrar no porto.

Com effeito, recebida a força ás 11 1/4 horas da manhã, embora já tivesse sciencia de que os navios investiam a barra, larguei a amarração, o mesmo fazendo a canhoneira *Camocim*, para cumprir as vossas ordens, e quando já seguia avante recebi ordem para que desembarcasse a força apenas deixando 50 praças, pois que já não era possível dar auxilio ás fortificações da Barra, visto já os revoltosos terem forçado a Barra e já se ter iniciado o combate, e que seguisse com os dous navios a fundear no canal da Barra em frente á Macega, para impedir a entrada dos navios e defender a capitania.

Assim executando, dei fundo no lugar determinado, tendo á minha pópa a canhoneira *Camocim*, e ali conservei-me a postos do combate.

Ás 3 horas, reconheci que a praticagem da barra já estava em poder dos revoltosos por ver içada no mastro do trapiche bandeira branca, signal dos mesmos, conservando-se, porém os navios inimigos fundeados na Barra, sendo que um estava atracado na ponta do trapiche da 4^a secção e uma barcaça na da praticagem, assim se conservando durante todo o resto da tarde.

Á noite, pelas 7 horas, percebendo-se uma embarcação que a mandou-se parar ao largo para ser reconhecida, verificando-se ser um escaler da alfandega que conluzia de S. José do Norte o Sr. capitão de fragata José Ignacio Borges Machado, commandante da barra, que declarou-me que, impossibilitado de defender-se e temendo ser prisioneiro, porque já então se haviam dirigido os revoltosos para o Pontal, resolveu dirigir-se a S. José do Norte, e dali para esta cidade no escaler em que se achava bem como alguns paizanos, pelo que lhes dei permissão de passar, afim de vos apresentar.

As 8 horas, me foi pelo patrão-mór communicado que vos aclaveis na capitania, e que para alli fosse afim de com vosco conferenciar.

Com effeito, ali chegando, me foi dito que offercesse resistencia afim de impedir a entrada dos navios revoltosos, não deixando-se os inimigos apossarem-se dos navios, ao que respondi que militar estava no seu posto de honra com todos os meus commandados o que sabiam cumprir o seu dever, que no caso dos navios entrarem, o meio que teria para que elle se não apoderasse dos navios da flotilha era o de submergir a canhoneira *Cananéa*, o que foi por vós approvedo, lembrando eu mais a conveniencia de mandar-se apagar as luzes do littoral para não servirem de marcação, assim como se havia feito com as das mangualias e obstruir-se o canal.

Acceda por vós essa minha lembrança, segui, ás 3 horas da manhã, o Sr. chefe da commissão de melhoramentos, conduzindo, a reboque, do rebocador *Camaguam* um casco para ser mergulhado, serviço esse que deveria ser feito pela tripolação da capitania do porto e mais o piloto da canhoneira *Camocim*, o carpinteiro e o calafate da canhoneira *Cananéa*.

Tendo encalhado o rebocador *Camaguam*, só ás 5 horas conseguiu-se atravessar o fundear o casco, que morosamente ia a pique.

Ás 6 horas de 7, percebeu-se que os navios revoltosos se achavam em movimento, e pouco depois notou-se que em linha de fila demandavam o canal deste porto, pelo que mandei tocar a postos, aguardando que da Ma-

cega se iniciasse o combate; approximando-se os navios e já estando a 400 metros mais ou menos de distancia, e venho que do terra não se dava começo ao combate, ordenei que se dêsse principio ao combate, o que immediatamente foi executado.

Ao segundo tiro, respondeu a lateria da Macega ao fogo; então de bordo do cruzador *Republica* romperam fogo contra a canhoneira *Cananéa*, com a sua bateria corrida, cujos tiros só attingiram a canhoneira, atirando os paquetes contra as fortificações de terra.

Incessante sendo o fogo daquella canhoneira contra a capitania que lhe servia de alvo, e que ella investia o canal e que poderia passar por qualquer um dos lados do casco ainda não submergido, ou mesmo partil-o ao meio com o seu esporão e ficar assim livre a passagem; já tendo alguns feridos, resolvi man'ar tocar a manilha por mão e seguir avante para não ser aprisionado, dando fundo pouco adiante do merca'lo, onde ali, segundo a conferencia á noite tida comvosco, man'ei abrir as valvulas de Kingston para submergir o navio, tendo antes retirado os blocos dos canhões longos de Armstrong e diversas peças das de calibre 37^{mm} e das metralhadoras de 25^{mm}. Desembarcadas as guarnições, foram ellas distribuidas por diversos pontos fortificados da praça e Parque, sen'lo que nesta tomaram parte saliente os marinheiros Manoel José Espindola, José Maria Cardoso, Romão Cypriano de Oliveira, Francisco Luiz Antonio e Antonio José Cavalcante, convido notar que o primeiro com tanta coragem, disciplina e valor se patenteou naquella fortificação, que por vós foi ordenado que se tomasse o nome.

Durante o dia, de accordo com as vossas ordens, fiz retirar de bordo da canhoneira *Cananéa*, que totalmente não estava submergida os canhões de tiro rapido de 37^{mm} e as metralhadoras de 11^{mm} da canhoneira *Camocim*, sendo uma destacada para as fortificações do Parque com respectiva munição e as outras mais para fortificar a praça Genral João Telles, onde ali estavam os aspirantes Nardéino Augusto Coelho Cintra e Heitor Gonçalves Perdigo com as praças Gustavo Apricuno, cabo de esquadra Rodolpho Fernandes de Lima, Manoel do Nascimento e Herculo Felix da Luz, conservando os aspirantes Veneslau de Albuquerque Caldas e Leodegardo Heleodoro da Luz, em observações no mirante do vosso quartel general, onde ali se conservaram até á occasião em que retiravam-se os navios revoltosos. Este com n'lo que tambem fora ferido, mas levemente, esteve sempre acompanhado pelo seu secretario 1^o tenente Eduardo de Miranda e Silva, ao vosso lado no quartel general, dando ordens para a boa execução do serviço, não só do seu pessoal em terra como no mar para a defesa do porto, tendo encarregado ao Sr. 1^o tenente Antonio Coutinho Gomes Pareira de continuar a obstruir o canal, o que fez, durante as noites de 9 e 10, auxiliado pelo chefe da commissão de melhoramentos da Barra, da maninhagem da capitania do porto, ao mando do patrão-mór; serviço esse bastante arriscado, pois que poderia ser alvo da metralha dos revoltosos, que constatemente assaltavam seus holophotes sobre o canal da cidade. Postos á minha disposição o rebocador *Camaguam* e a lancha da alfandega, determinei-lhes que fizessem a ronda nocturna do porto em todo o seu littoral, nelle se conservando os praticos das duas canhoneiras Manoel Monteiro Junior e Eduardo Izidro Barboza, os machinistas-ajudantes Arthur Silva Portilho Bastos, Arthur Simas e ajudante-machinista Siqueira, pertencente á guarnição do rebocador, e os sub-ajudantes Eduardo José do Nascimento e Arthur Fernandes de Araujo, além de uma praça de infantaria.

Cumpr-me declarar-vos que auxiliaram-me na execução de ordens, o Sr. capitão-tenente commandante da canhoneira *Camocim*; Justino José de Macedo Coimbra, que fiz destacar para a enfermaria militar o Sr. Dr. chefe de saude naval, capitão-tenente João Francisco Lopes Rodrigues e o enfermeiro Amabilio Merates Freire, onde prestaram e continuam a prestar com toda abnegação os serviços de sua profissão em prol dos feridos.

Cópia — Commando da flotilha do Rio Grande do Sul a bordo da canhoneira *Camocim*. Rio Grande, 17 de abril de 1894.—Ao Sr. general de divisão Antonio Joaquim Bacellar, commandante do 6^o districto militar.—Cumpr-me levar ao vosso conhecimento os factos

Também muito auxiliou esta flotilha o Sr. capitão do porto capitão tenente Gustavo Antonio Garnier, já formando o seu pessoal, para diversos serviços que de prompto eram precisos effectuar segundo as ordens que recebia do commando do districto, já removendo do qualquer dificuldade em terra para recebimento de combustível, e mais necessidades que de momento appareciam.

Tendo-me sido remettido um marinheiro de nome Alexandrino José dos Santos, que desertou, e que se havia alistado nas forças patrióticas do Sr. coronel Juvenio, tomando parte muito activa no combate travado nas fortificações do Parque, segundo me mandou informar pelo Sr. major José Carlos Pinto Junior, commandante geral daquelle acampamento, vol-o recomendo bem como o de nome Manoel José Espindola, também desertor, affirmo de que o governo, attendendo aos seus serviços nesta campanha, em defeza da Republica, lhes conceda o perdão da pena que lhes tinha de ser imposta pelo crime de suas deserções. Junto encontrarei a relação do pessoal ferido a bordo da canhoneira *Cananéa* e qual a gravidade desses ferimentos.

De accordo com vosco, apesar de ainda não ter tido resposta do telegramma que passei ao Sr. Chefe de Estado Maior General da Armada, em data de 12, acha-se em via de suspensão a canhoneira de cujo serviço está encarregado o constructor Manoel Francisco Ferreira Touquinha, cujo orçamento de despesa ainda não foi apresentado, attenta a urgencia que ha de tal trabalho.

Terminando, cumpre-me declarar-vos que todos os Srs. officiaes, inferiores e praças cumpriam com o seu dever, sendo dignos de louvor, abstrahidas pequenas faltas commettidas por alguns, de que já vos dei conhecimento, as quaes já tiveram correcção.

Creio, como commandante da flotilha deste Estado, ter, com os meus commandados, cumprido o nosso dever na defeza da Republica; si não fizemos mais, foi devido a não poder um só navio, nas condições da canhoneira *Cananéa*, bater-se até final, sem sacrificios de mais vidas com o cruzador *Republica* e mais cinco navios completamente armados em guerra pelos revoltosos, que despejavam seus fogos contra nós; ainda assim embargamos-lhe o passo por meio do nossos protestos, em vias pelas bocas dos canhões que disputarmos: mostrando a inimigos que, apesar de fracos no numero, eramos fieis á causa legal, não deixando de enfrental-os e de derramar o nosso sangue pela Patria.

Sauve e fraternidade. — Miguel Antonio Fiusa Junior, capitão-tenente commandante.

Relação dos feridos a bordo da canhoneira *Cananéa* no combate travado no dia 7 do corrente: capitão tenente Miguel Antonio Fiusa Junior, ferimento por estilhaço na côxa esquerda, terço anterior e terço médio; pratico Manoel Monteiro Junior, ferimento contuso no nariz; carpinteiro Francisco Silva de Araujo Filho, ferimento contuso no braço direito e na região temporal do mesmo lado por estilhaço de bomba; foguista Manoel Azevedo, ferimento na face esquerda, também por estilhaço; marinheiro nacional Mancel José Nunes, ferida extensa por arrancamento na região posterior da perna esquerda com despedaçamento dos musculos gonicos; soldado do 12º batalhão de infantaria João Manoel da Silva, ferimentos contusos diversos e profundos na côxa e perna direita, despedaçamentos dos tecidos molles dos dois braços, ferimentos diversos das duas mãos. — Miguel Antonio Fiusa Junior, capitão tenente commandante da flotilha.

Cópia. — Commando da Flotilha do Rio Grande do Sul. Bordo da canhoneira *Camocim*, Rio Grande, 21 de abril de 1894. N. 69. — Ao Sr. general commandante do 6º districto militar. — Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, após a fluctuação da canhoneira *Cananéa*, procurei verificar os estragos feitos pelo fogo dos revoltosos durante o combate naval realizado na manhã de 7 do corrente e verifiquei que toda a sua artilharia con-

vergiu para a proa do navio, onde se acha collocado o passadiço, produzindo o seguinte: arrombamento da borda falsa a B. B. por ante a ré das casinhas de proa, por bomba explosiva, que partindo a meio do páo de suriola foi arrebentar no convés, arrancando parte do mordete da amarra de B. B. espalhando-se os seus estilhaços pelo passadiço, onde produziu os ferimentos que já vos communiquei, furando a amurada de B. E. e enxarcia onde partiu um orim enxarcia de arame; uma outra bomba visando o passadiço, tendo pouca elevação foi furar as casinhas de proa, que ficam por baixo do mesmo passadiço, perfurando as chapas que as cerca, notando-se, em diversos pontos, furos produzidos por balas de canhões de tiro rapido e metralhadoras, sendo que uma dellas atravessou a meio a bomba real de vante; notando-se diversos furos por balas na jana de guarnição que estava presa á murada de B. E. e partida uma das escadas do passadiço, sendo que por ante avante da casinha de ré estilhaços encravados no convés parecendo ter sido a bala atirada dos sextos de gaves do cruzador *Republica*; um dos balustres da meia laranja da descida da coberta de acha partido, bem como os corrimões da mesma, e completamente inutilizada a mesa de malaguetas do mastro do traquete de B. B., vendo-se uma pequena massa de bala de metralhadora de 11^m na chaminé da machina e algumas por todo o costado de B. B. e ainda alguns estilhaços encravados nas casinhas de proa a B. B. e uma parte do vão do passadiço a B. E. cortado por bala de canhão rapido.

De todos esses estragos causados, concluo que os rebeldes só visavam a proa e o passadiço onde me achava com o meu secretario, immediato, pratico, e as guarnições das metralhadoras e canhão de proa.

Sauve e Fraternidade. — Miguel Antonio Fiusa Junior, capitão-tenente, commandante da Flotilha.

(C ontinua.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 9 do corrente:

Foram declarados sem effeito os actos de 28 de setembro, pelos quaes foram nomeados para a Estrada de Ferro do Norte de Alagoas, os cidadãos: Herminildo Vieira de Barros, para o cargo de pagador; Antonio Gualter de Araujo Peixoto, para o de almoxarife, e Bacharel Manoel Lopes Ferreira Pinto, para o de secretario;

— Foram exonerados:

O engenheiro de 1ª classe Firmino da Costa Lima;

O bacharel Alfredo de Albuquerque Gama, do cargo de secretario.

— Foram nomeados:

Inspectores de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, os cidadãos Raymundo Agostinho Nery e Gustavo Miguel Meyer de Barros, com os vencimentos que lhes competirem;

Luiz Nuno Bellegarde, para o cargo de ajudante do porteiro da Administração dos Correios de S. Paulo;

João Pires Scabra, para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Maranhão;

Jorge Giescler, para o cargo de ajudante do agente do correio de Botucatu;

João Baptista de Oliveira, para o cargo de thesoureiro da agencia postal de Campinas, estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Manfredo Borges da Fonseca, para o cargo de amanuense da Administração dos Correios do estado de Pernambuco, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 3 de outubro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos: de 725\$306, ao Dr. José Bonifacio, medico dos nucleos adjacentes á ex-colônia Blumenau, estado de Santa Catharina e de 780\$628, a Manoel dos Santos Lostada escripturario da commissão que funciona nos mesmos nucleos, pelos vencimentos que deixaram de receber durante o periodo revolucionario, o primeiro de 1 de outubro a 28 de dezembro do anno passado e o segundo de 1 de setembro a 28 do citado mez de dezembro, (aviso n. 1.590).

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 2:022\$834, ao pessoal empregado no escriptorio central da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, vencimentos de setembro ultimo, (aviso n. 1.592);

De 235:158\$927, á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas de juros de 6% garantidos sobre o capital despendido a partir do 2º semestre de 1891 até 5 de abril de 1893, (aviso n. 1.589);

De 4:636\$490, entrega ao administrador da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro afin de occorrer ao pagamento do pessoal alli empregado, em setembro ultimo, (aviso n. 1.593);

De 2:944\$659, gratificação ao pessoal empregado no serviço extraordinario de apuração do mappa da Directoria Geral de Estatica, naquella mez, (aviso n. 1.591);

De 506\$700, a diversos por fornecimentos feitos em agosto e setembro para o escriptorio da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, (aviso n. 1.595);

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 8:197\$594 ao pessoal empregado na hospedaria de immigrants da ilha das Flores, em setembro ultimo, (aviso n. 1.603);

De 2:356\$598 a Guilhermino Albano da Costa pelo fornecimento de pão á mesma Hospedaria em agosto ultimo, (aviso n. 1.604);

De 103\$500 ao *Diario de Noticias* por publicações feitas no mez acima, em proveito da Inspectoria Geral das Teroas e Colonização, (aviso n. 1.606);

De 5:512\$945 a diversos por fornecimentos feitos para os serviços da conclusão da rede de distribuição de agua no mez findo, (aviso n. 1.605);

De 130\$ á Companhia Petropolitana, por passagem concedida no vapor *Bearn* a uma immigrant repatriada, em setembro ultimo, (aviso n. 1.607);

De 1:063\$186 a diversos, por materias fornecidos, em julho ultimo, para os trabalhos da conservação das florestas nacionaes, estradas e caminhos, (aviso n. 1.608);

De 95\$ a Fortunato da Silva, pelo aluguel de um animal para o engenheiro encarregado da demarcação dos terrenos da Covanca, em agosto ultimo, (aviso n. 1.610);

De 4:166\$660 á Companhia Lloyd Brasileiro, pelas viagens realizadas pelo paquete *Mayrink*, em julho e agosto ultimos, na linha de S. Matheus, (aviso n. 1.611);

De 9:000\$ á mesma companhia, pelas viagens realizadas na linha do sul, pelos paquetes *Rio Grande* e *Desterro*, correspondentes aos mezes de julho e agosto ultimos, (aviso n. 1.612);

De 130\$200, indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Estatica pelas despesas miudas realizadas em agosto ultimo, (aviso n. 1.613);

De 1:393\$400, indemnização á Imprensa Nacional por trabalhos feitos para diversas repartições deste ministerio, de abril a junho do corrente anno, (aviso n. 1.614);

— Solicitaram-se as providencias necessarias afin de que a delegacia fiscal do Thesouro Federal em Curitiba seja autorizada a abonar por uma só vez, a titulo de ajuda de

usto, a quantia de 1:000\$ ao engenheiro Joaquim da Costa Chaves Faria, fiscal de 1ª classe da Inspectoria geral de estradas de ferro, que servia juncto à Estrada de Ferro de Victoria a Peçanha, no estado do Espirito Santo, recém-designado para fiscalisar interinamente a Estrada de Ferro do Paraná.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 4:770\$245, a diversos por materiaes fornecidos em julho ultimo para os serviços relativos ao abastecimento de agua a esta Capital, (aviso n. 1.617);

De 357\$, aos serventes da Directoria Geral de Estatística, vencimentos de setembro ultimo, (aviso n. 1.618);

De 5:512\$945, a diversos, por materiaes fornecidos em julho ultimo para os serviços de conclusão da rede de distribuição e pennas de agua obrigatorias, (aviso n. 1.619);

De £ 8.701,12,6, ao *London and River Plate Bank*, procurador de *Cosy Brotho & Comp.*, pelo fornecimento de carvão Penrikyber à Estrada de Ferro Central do Brazil, vindos pelos navios *Stanley e Metropolis*, (aviso n. 1.620);

De £ 5.682,8,9, idem, idem, vindo pelo navio *Lord Rifon*, (aviso n. 1.621);

De £ 5.044,10,10 idem, idem, vindo pelo navio *King David*, (aviso n. 1.622);

De 2:083\$330, à Companhia Lloyd Brasileiro proveniente da viagem realisada pelo paquete *Muthilde* na linha de Canavieiras, em julho ultimo, (aviso n. 1.623);

De 9:000\$, à mesma companhia pela viagem do paquete *Satellite* ao sul, em julho ultimo, (aviso n. 1.624);

De 1:806\$700, a diversos, por materiaes fornecidos em julho ultimo para os serviços do Deposito Central, officinas e reparos de proprios nacionaes, (aviso n. 1.625);

De 43:269\$223, à Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão pela garantia de juros de 6 %, relativos ao 1º semestre de 1894, sobre o capital despendido na Estrada de Ferro Caxias a Cajaseiras de que aquella companhia é cessionaria, (aviso n. 1.626).

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos, solicitando os seguintes pagamentos:

De 27:683\$091, ao pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, vencimentos de setembro ultimo, (aviso n. 1.627);

De 10:766\$250, ao pessoal empregado nos encanamentos geraes do abastecimento da agua, vencimentos do mesmo mez, (aviso n. 1.628);

De 1:300\$, abono ao fiscal de 3ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, engenheiro Henrique Fernandes Pinheiro, como gratificação correspondente ao tempo decorrido de 11 de janeiro a 12 de julho do corrente anno, em que fiscalizou a Estrada de Ferro da Cruz Alta ao Uruguay, (aviso n. 1.629);

De 180\$100, a Leuzinger, Irmãos & Comp., por objectos fornecidos para o expediente da directoria geral de obras desta secretaria de Estado, em setembro ultimo, (aviso n. 1.630);

De 4:200\$, a Belmiro Rodrigues & Comp., pelo carvão Cardiff fornecido as locomotivas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em agosto findo, (aviso n. 1.631);

Solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que na delegacia do Thesouro Federal em Londres, seja posta, a disposição da chefe da commissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte, a importancia de 74.936 dollars, afim de ser applicada à aquisição e remessa da encomenda do material rodante, sobresalentes e mais objectos necessarios ao serviço do trafego da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, (aviso n. 1.632).

De 2:690\$080, a diversos, por fornecimentos feitos, em agosto e setembro ultimos, para os trabalhos da conservação da estrada da Pavuna, (aviso n. 1.596);

De 1:903\$560, a diversos, idem, idem, para as obras complementares da 3ª linha de encanamento geral, (aviso n. 1.597);

De 2:938\$069, a diversos, por fornecimentos feitos em julho, agosto e setembro ultimos, para os trabalhos do ramal do Brejo ao Xerem, (aviso n. 1.598);

De 104\$100, idem, pelo material fornecido em julho ultimo para o serviço de conservação e limpeza de galerias e collectores de aguas pluvias, (aviso n. 1.599);

De 431\$235, idem, por objectos que no mez acima foram fornecidos para o expediente, impressões, etc., da Inspeção Geral das Obras Publicas, (aviso n. 1.600);

Dos vencimentos que lhes competirem aos praticantes dos correios do estado do Paraná Alvaro da Silva Pereira, Sergio Pretextato de Abreu, Gabriel da Cunha Bittencourt e João Natividade da Silva, durante o tempo da invasão do mesmo estado pelos revoltosos, (aviso n. 1.602);

A expedição, por telegramma, das necessarias ordens afim de que a delegacia do Thesouro Federal em Londres seja autorizada a pagar a importancia de francos 393.414,46 à Directoria do Correio Francez, pelo transporte de correspondencias procedentes do Brazil em 1889, 1890, 1891 e 1º semestre de 1892 (aviso n. 1.601).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de outubro de 1894

Ao inspector-geral das terras:

Autorizou-se a conceder passagens de repatriação, attentas as condições, à immigrante Andreza e seus seis filhos menores;

Deu-se, para os devidos fins, conhecimento do seguinte despacho lançado no pedido de pagamento apresentado por Theotônio Augusto de Faria: Os actos derivados da transferencia do contracto não podem abranger os já consumados na época da transferencia e portanto ao requerente assiste o direito de pedir o pagamento em questão, que deve ser satisfeito.

—Ao director-geral dos correios:

Communicou-se ter sido deferido o pedido do cidadão Carlos Francisco de Figueiredo, porteiro dos Correios de Alagoas, no sentido de ser descontada mensalmente de seus ordenados a importancia de 20\$, consignação feita à Cooperativa Militar do Brazil;

Autorizou-se a providenciar no sentido da permuta de cargos requerida pelos carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Manoel Floriano Cardoso, Theophilo José Ribeiro da Silva e os carteiros ruraes Pedro Anselmo da Silva e Custodio José de Carvalho;

Declarou-se ter sido aprovado o acto pelo qual foi elevado de 12\$ a 16\$ o salario que percebia o estafeta que faz o serviço postal entre S. Francisco de Paula e Oliveira, no estado de Minas Geraes.

—Determinou-se:

Providenciar-se no sentido de regressar a esta capital para apresentar-se ao serviço da repartição à seu cargo o amanuense Orlando Ferreira que por aviso de 25 de julho ultimo foi mandado addir ao Correio do Rio Grande do Norte;

Que no caso de ser aposentado algum empregado da repartição que dirige seja remetida à Secretaria de Estado deste ministerio uma relação de todas as suas nomeações e respectivas datas, acompanhada dos competentes titulos.—Igual determinação fez-se à Inspectoria Geral das Terras e Colonização.

Remetteu-se, para informar, o officio em que a commissão de petições e poderes da Camara dos Deputados deseja saber si o 2º officio da repartição a seu cargo, Carlos Alberto do Espirito Santo, teve alguma licença concedida pelo Poder Executivo.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarou-se não poder ser satisfeito o pedido de passagens para pessoas que desejam emigrar de Montevideu para o Brazil, visto não ser conveniente tal emigração.—Deu-se conhecimento do assumpto à Inspectoria Geral das Terras e Colonização.

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1894

Leonel Loreti da Silva Lima o outro, pedindo autorisação para que possa funcionar a sociedade anonyma Companhia Cooperativa Magdalense e bem assim a approvação dos respectivos estatutos.—Preencha as formalidades do art. 58 § 1º do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, assignando os estatutos e faça as alterações dos artigos 6º e 7º dos mesmos estatutos na conformidade dos arts. 25, 33 e 34 do citado decreto.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo approvação da reforma dos seus estatutos.—Compareça nesta directoria para pagamento do sello.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 112 — De 9 de outubro de 1894

Concede permissão à Companhia Centro Industrial Nacional para uma linha de carris de ferro da Estação de Campo Grande à represa do Rio da Prata do Mendanha.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º F' concedida à Companhia Centro Industrial Nacional, por sua directoria, salvo direitos de terceiros, permissão por 30 annos para tornar publico o trafego de sua linha existente até o *Quartel do Sapê*, continuando o mesmo trafego de caracter publico, do termo daquello prazo em diante, conforme o que está a municipalidade de então; e para construir, usar e gozar, pelo mesmo espaço de tempo, a outra em seguimento, movida por tracção animada, por vapor ou electricidade, e que, subindo o rio *Quartel-Mirim* e o *Rio da Prata do Mendanha*, seu afluente, irá terminar junto à represa do referido Rio da Prata.

Art. 2.º A companhia fica obrigada:

§ 1.º A dar passagem gratuita aos funcionarios da municipalidade quando em serviço.

§ 2.º A ceder em suas propriedades uma faixa lateral à linha de 18 metros de largura para a viação publica.

§ 3.º A ceder tambem, dentro de suas propriedades, ao lado da referida faixa de 18 metros de largura, em logares escolhidos pela Prefeitura, duas praças com a área de 3.000 metros quadrados.

§ 4.º A ceder com frente respectivamente para cada uma destas praças dous terrenos com 20 metros da frente e 40 de fundos, destinados à fundação de duas escolas publicas.

§ 5.º A fazer duas viagens redondas diarias, para passageiros e bagagens, em communicação com os trens da Estrada de Ferro Central do Brazil.

§ 6.º A entregar ao publico o trecho que já está construido e em trafego até a *Fazenda do Quartel do Sapê*, dentro de seis mezes e dali a represa do *Rio da Prata*, dentro de tres annos.

Art. 3.º Como compensação, são tambem concedidos à companhia os seguintes favores:

§ 1.º O direito de desapropriação por utilidade publica da faixa dos terrenos particulares que a linha percorrer.

§ 2.º O direito de utilizar-se da faixa apropriada para a linha de tubos de abastecimento de agua ao Mata-louro Publico, obrigando-se a companhia a conservar os trechos que percorrer.

§ 3.º O direito de utilizar-se das estradas de rodagem, mantendo-as em perfeito estado de conservação.

§ 4.º O direito de cobrar 200 réis por passageiro e por trechos de seis kilometros, e cobrar por bagagens e cargas, segundo tabella approvada pela Prefeitura.

§ 5.º O prazo de 30 annos para a presente concessão.

Art. 4.º Nos pontos em que a companhia se servir das estradas de rodagem municipaes para assentamento de seus trilhos, ella alargará, na proporção da área utilizada, a mesma estrada, obrigando-se á sua conservação nesses pontos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 9 de outubro de 1894, 6.º da Republica.—Henrique Valladares.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, para tratamento de saúde, a D. Claudina De Giovanni, professora da 8.ª escola do 2.º districto, a vista do resultado da inspecção a que foi submettida a 8 do mez corrente.

De 30 dias, para o mesmo fim, ao Sr. Theovencio, ao Dr. Antonio Carlos de Andrade, engenheiro de districto da Directoria de Obras e Viação, a vista do resultado da inspecção á a que foi submettido a 9 tambem do corrente.

Directoria do Interior e Estatistica

2.ª SECÇÃO

Expediente de 5 de outubro de 1894

Officios expedidos:

Ao agente da prefeitura no Districto do Sacramento, communicando o deferimento da petição de Henrique de Oliveira e Silva, quanto a venda de bilhetes de loteria.

Ao do 1.º Districto de S. José, identica communicação com relação ao Sr. Antonio Rosa Leandro.

Requerimentos despachados

Angelo Carulo, Columbano Felipe Gonçalves (2), José Guida, Philomena Cocok e Victorino Carneiro.—Deferidos.

José Maria da Martha.—Deferido, nos termos da informação.

Antonio Rosa Leandro e Henrique de Oliveira e Silva.—Deferidos, excepto quanto a bebidas alcoolicas.

Directoria de Obras e Viação

1.ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Duarte Maria de Andrade.—Indeferido. Araujo & Pimenta.—Deferido.

Joaquim Duarte Estrella.—Deferido nos termos da informação.

Caetano de Almeida.—Deferido.

Isabel Margarida Fraga do Azevedo.—Concedido 30 dias.

Sub-directoria do Patrimonio

7.ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1894

João de Souza Vieira, Mariano Antonio de Amorim Carrão e Antonio José de Souza Rocha, pedindo carta de aforamento.—Deferidos.

Pedro Pinto dos Santos, José Josephino da Silva.—Deferidos. Remetta-se ao Ministerio da Fazenda.

8.ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 outubro de 1894

José Antonio Lopes, Luiz Braga Junior, Dr. João do Rego Barros, José Coelho de Oliveira, Dr. Francisco de Castro Rebello, Ceza-rio Gonçalves da Silva, Antonio Joaquim de Sá Couto, Francisco Lunnay e Alice Maria do Carmo pedindo pagamento de laudemio.—Sim.

Manoel Antonio de Almeida e Souza, pedindo carta de aforamento.—Deferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

110.ª ACTA DA Sessão EM 5 DE OUTUBRO DE 1894

Aos 5 dias do mez de outubro de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Delfim de Carvalho, marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, Marechales Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Abreu, general de divisão Bernardo Vasques, e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.—Manoel Pompilio de Mesquita, cabo de esquadra do 31 batalhão de infantaria, accusado de homicidio, condemnado pelo conselho de guerra como incurso na primeira parte do art. 8.º dos de guerra do regulamento de 1763.—Reformam a sentença do conselho de guerra que, considerando o réo Manoel Pompilio de Mesquita, cabo de esquadra do 31 batalhão de infantaria, incurso na 1.ª parte do art. 8.º dos de guerra do regulamento de 1763, por crime de homicidio em seu camarada, deixou, entretanto, de arbitrar a respectiva pena e condemnam o mesmo réo a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso na 2.ª parte do citado artigo do mesmo regulamento.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Deodoro de Sant'Anna e José Nicanor Ramos, soldados, este do 8.º batalhão de infantaria e aquelle do 5.º batalhão de artilharia de posição, accusados de 1.ª deserção simples, condemnados pelos conselhos de guerra, o primeiro a seis mezes de prisão como incurso no art. 1.º, tit. 4.º das Ordenanças de 9 de abril de 1805, o o segundo a dous mezes de prisão, como incurso no art. 3.º, tit. 4.º das referidas ordenanças.—Foram confirmadas as sentenças; achando-se, porém, os réos comprehendidos no indulto de 25 de agosto ultimo, mandam que sejam elles postos em liberdade, si por *al* não estiverem presos.

Paulino José da Silva, soldado do 3.º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra, condemnado á morte pelo conselho de guerra, como incurso no art. 14 dos de guerra do regulamento de 1763.—Reformam a sentença do conselho de guerra, quanto á pena, deixando, porém, de applicar outra por achar-se o réo comprehendido no indulto de 25 de agosto ultimo, pelo que deverá ser posto em liberdade, si por *al* não estiver preso.

Eduardo Francisco de Oliveira, soldado do 4.º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão, como incurso no art. 1.º do tit. 4.º, relativo ás deserções simples, combinado com a primeira parte do artigo unico do tit. 4.º, das deserções aggravadas, das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Annullam o processo do conselho de guerra a que respondeu o réo Eduardo Francisco de Oliveira, soldado do 4.º regimento de artilharia de campanha, por ter servido nelle, como vogaes, tres alferes em commissão contra a lei e varias decisões deste tribunal; deixam, porém, de mandar instaurar novo processo por achar-se o dito réo comprehendido no indulto de 25 de agosto ultimo, pelo que deverá ser posto em liberdade, si por *al* não estiver preso.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 8 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindalhyba de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTO

Aggravo de petição

N. 99—Aggravantes, João Tavares Gomes e sua mulher; aggravados, José Ricardo Lopes, inventariante dos bens da finada D. Maria Thereza Gomes.—Não tornaram conhecimento do aggravo por ter sido apresentado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 100—Aggravante, Leonardo Moraes de Almeida; aggravada, D. Isabel Palos Pareto, com assistencia de seu marido.—Impedido o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho, foi convidado o Sr. desembargador Rodrigues como juiz mais antigo da Camara Criminal, que se achava presente, para julgar o aggravo.—Negaram provimento, por ser conforme a direito e autos a decisão aggravada, unanimemente.

N. 101—Aggravante, Pedro Maniere Filho, inventariante do espolio de José Antonio dos Santos Cortico; aggravados, Ernesto dos Santos, sua mulher e outros.—Não conheceram do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 495—Appellante, Alvaro Pereira de Gouvêa; appellada, a Companhia de Calçado para Criança.—Converteram o julgamento em diligencia para que seja o feito revisto pelos juizes da Camara Criminal, por se tratar de embargos de nullidade, que devem ser decididos em camaras reunidas, unanimemente.

N. 506—1.º appellante, Dr. Joaquim Galdino Pimentel, 2.ª appellantes, José Antonio Barbosa e outros; appellados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Viação Rio e S. Paulo.—Julgaram improcedente a appellação confirmando a sentença appellada, unanimemente.

N. 589—Appellantes, Bessa & Mesquita; appellado, Manoel Monteiro.—Julgaram improcedente a appellação confirmando assim a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Lima Santos, que a reformara para julgar o autor carecedor da acção.

N. 600—Appellante, Banco Constructor do Brazil; appellado, Dr. Aristides Arminio Guarana.—Julgaram improcedente a appellação, confirmando assim a sentença appellada, unanimemente.

Appellação civil

N. 529—Appellante, Antonio de Lima Junior; appellado, Victorino & Comp.—Não conheceram da appellação por ter sido apresentada fóra do prazo legal, unanimemente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 8 de outubro de 1894.....	2.482.915\$325
Idem do dia 9 (até ás 3 hs.).	311.869\$071

2.794.784\$396

Em igual periodo de 1893...	1.339.194\$485
-----------------------------	----------------

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 8 de outubro de 1894.....	427.330\$152
Idem do dia 9.....	55.506\$957

482.837\$109

Em igual periodo de 1893...	529.492\$914
-----------------------------	--------------

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de outubro de 1894.....	24.847\$147
Idem dos dias 1 a 9.....	156.575\$333

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Este tribunal man-lou registrar hontem as despezas seguintes:

Ministerio da Fazenda — Offcios:

Do director geral de contabilidade da Secretaria da Industria n. 242, de 31 de junho, pedindo para que, pela Alfandega da Bahia se restituise a D. Martha Maria de Oliveira, mãi do finado telegraphista de 2º classe do Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, Francisco Xavier de Noronha, na importancia de 51\$264, que este havia pago de joia e contribuições para o montepio obrigatorio, por achar-se comprehendido na 2ª parte do art. 48 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Do juiz da Camara civil de 19 e 22 de setembro e 1 do corrente, requisitando o pagamento das quantias de 4\$737 em favor do Francisco José de Costa, e 30\$262 de Alfredo José de Oliveira, de 22\$011 de D. Clara Regis de la Colombiere e provenientes do jurros de emprestimos do cofre de orphãos.

Do juiz de orphãos da Parahyba do Sul, de 13 de setembro, requisitando pagamento da quantia de 160\$204 de igual proveniencia, em favor de Luiz Felipe Vieira.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos n.ºs. 219 e 239, de 23 e 29 de setembro, mandando transferir da Delegacia em Londres para o thesouro, as quantias seguintes: 2:480\$, salo da de 3:840\$, que havia sido destruida a mesma delegacia para aluguel da casa e salario do encarregado da conservação dos moveis da Legação em Buenos-Ayres, e 4:000\$, correspondente aos venemientos que deixaram de ser pagos nos 2º e 3º quartéis no commissionado bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga, quantias estas, pertencentes à verba 5ª—extraordinarias no exterior.

N. 13, de 4 do corrente, com as contas das despezas feitas pelo porteiro durante o mez de setembro, 650\$ 20.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Autorizados por avisos ns. 1.579, 1.580, 1.581, 1.627, 1.628, de 2 e 8 do corrente:

Pessoal empregado na estrada de ferro do Rio do Ouro, vencimento 27:686\$991; dito no serviço dos encanamentos graças de abastecimento de agua, 10:706\$250; passagens de empregados da agencia central de imigração e das estradas de ferro do Baturité e Sul de Pernambuco, 420\$310; carvão Cardiff fornecido à estrada de ferro do Rio do Ouro, 9:000\$000; remoção de terras e residuos ox, tralidos das galerias de esgoto das aguas pluvias, 875\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. solicitadas por avisos ns. 3.676, 3.704, 3.731, 3.734, 3.746, 3.747, 3.755 e 3.774, de 29 e 30 de setembro, 4, 5 e 6 do corrente.

Vencimento de um desembargador e um juiz de direito em disponibilidade a pagar no Piahy, 6:400\$, de um juiz de direito a pagar em Minas, 2:400\$; salarios dos serventes da repartição da policia 333\$332; adiantamento para as despezas de exercicios praticos da Escola Polytechnica, 2:350\$; fornecimentos feitos ao Hospicio de Alienados, 19:972\$084; ao Hospital Maritimo de Santa Isabel, 160\$; aluguel do predio em que funciona o Instituto Sanitario Federal, 500\$; despezas miudas do Instituto Nacional de Musica, 63\$300; adiantamento para o material da colonia correccional dos Dous Rios, 39:000\$000.

Ministerio da Guerra (despachos de 9 de outubro) — Aviso de 26 de setembro ultimo sobre o pagamento, por conta da rubrica.

«Diversas despezas e eventuaes», da quantia de 87\$, devida à Assistencia Medica Legal de Alienados pelo embarramento do alferes do exercito, Hygino Martins de Almeida.

Dito de 27 do mesmo mez sobre o pagamento por meio de jogo de contas, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da quantia de 54\$500, proveniente de encardenações feitas no Instituto dos Surdos-Mudos para a Commissão Technica Militar Consultiva, por conta da verba « Comissões Militares. »

Dito de 29 do mesmo mez habilitando a Alfandega de Santa Catharina com o credito de 2:000\$, por conta da verba « Directoria Geral de Obras Militares. »

Ministerio da Marinha (despacho de 9 de outubro) — Aviso n. 2.069, de 26 de setembro ultimo, sobre as concessões dos seguintes creólitos à Alfandega de Pernambuco:

Corpo da armada, 8:946\$830; arsonaes, 5:411\$782; força naval, 18:334\$884.

Mandou-se registrar a quantia de 27:281\$714 correspondente às despezas das rubricas 8ª e 15ª; não assim, porém, o credito de 5:411\$782 distribuido por conta da verba—Arsonaes.

Dito n. 2.176, de 9 do corrente, sobre o adiantamento de 200:000\$ à pagadoria da Marinha para o ocorrer às despezas a seu cargo.

Escola Nacional de Bellas Artes— Por se achar doente o professor Coelho Netto, não haverá hoje conferencia publica sobre historia das artes.

Exposição geral de bellas artes— Esta exposição foi hontem visitada por 212 pessoas.

Laboratorio Nacional de Analyses — Effectuaram-se durante o mez findo 179 analyses, sendo de vinhos 119, cerveja 1, cognacs 10, aguas mineiras artificiaes 7, absintho 1, manteiga 6, sebo 1, coalho 1, conserva de fructas 1, conserva de carne 1, oleo de linhaça 2, oleos mine- raes 2, acido oxalico 1, terobenthina 1, auna n 1, urinas 3 e medicamentos 21.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 801\$000.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mash-Lyne*, para Bahia e Nova York, recebendo impresos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *La Plata*, para Lisboa, Bordeaux e Dakar, recebendo impresos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 7 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	737	622	1.359
Entraram.....	15	13	28
Sahiram.....	16	10	26
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	730	624	1.354

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 354 consultantes para os quaes se aviaram 393 receitas.

Fizeram-se 31 extrações de dentes.

Repartição Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

Dia 5 de outubro de 1894:

Horas	Barom. a 00	Tempera- tura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	759.19	24.2	16.10	74,5
1/2 d.	758.22	29.4	15.10	59
3 p...	756.57	27.5	15.29	56,4
Maxima.....		31.8		
Minima.....		18.7		
Média.....		25.25		

Evaporação à sombra 3ª.5.

No dia 6 de outubro:

Horas	Barometro a 00	Tempe- ratura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	757.79	24.7	15.87	73,4
1/2 d.	756.17	26.5	17.31	67,2
3 p....	755.32	28.2	14.07	50
Maxima.....		30.7		
Minima.....		19.4		
Média.....		25.0		

Evaporação à sombra 4ª.2.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 3 do outubro de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SE- GUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	59.30	22.6	81.0	NE 2.7	Limpo.
10 m.	70.13	23.5	62.2	NE 2.7	Encoberto.
1 t.	57.89	31.0	49.5	N 1.1	Nublado.
4 t.	57.42	27.2	43.6	SE 10.9	Limpo.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en- tregredito 55,0, prateado 41,0.
Temperatura maxima 30,0.
Temperatura minima 19,6.
Evaporação em 24 horas 1,8.

Dia 4 de outubro de 1894:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SE- GUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	59.20	22.4	81.6	NE 2.2	Enc. por nev.
10 m.	59.01	25.4	67.0	SE 2.1	Nublado.
1 t.	758.48	24.4	65.1	SE 3.3	idem.
4 t.	58.24	23.6	63.8	SE 5.0	idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en- tregredito 55,0; prateado 37,5.
Temperatura maxima 27,4.
Temperatura minima 19,6.
Evaporação em 24 horas 3,5.

Obituario— Sepultaram-se no dia 6 do outubro as seguintes pessoas, fallecidos de:

Acceso pernicioso — o fluminense Luiz, filho de Carolino Moreira, 1 mez, residente e fallecido à rua da Alegria n. 46.

Arterio-sclerose—o fluminense Rufino Henrique da Costa, 33 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Abcesso do figado—o brasileiro José Mariano da Anunciação, 25 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital Central do Exercito.

Atheromasia —a africana Porcina da Hora, 70 annos, solteira, residente e fallecido à rua Silva Manoel n. 39.

Athrepsia—a fluminense Izabel, filha de Rodrigo Antonio dos Santos, 39 dias, residente e fallecido na Travessa da Boa Vista n. 1.

Aneurysma da aorta—o brasileiro Guilherme Joaquim dos Reis, 33 annos, casado, residente e fallecido à rua do Barão de S. Felix n. 38.

Broncho-pneumonia—as fluminenses Maria do Carmo, filha de Mathens de Araujo, 3 1/2 mezes, residente e fallecido à rua de D. Anna n. A 1; Roque, filho de Luiz Epiphanyo de Oliveira, 14 mezes, residente e fallecido à Travessa do Barbosa n. 7. Total, 2.

Catharro suffocante—a fluminense Carolina filha de Manoel Corrêa de Matto Junior, 2 mezes, residente e fallecida à rua da America n. 36.

Cachexia syphilitica—a fluminense Haydée, filha de Eduardo Tuta do Couto, 1 anno, residente e fallecida à rua do Barão de São Francisco Filho n. 27.

Dysenterya—a fluminense Rita Maria da Picdade, 60 annos, viuva, residente à rua da Alfandega n. 149 B e fallecida na Santa Casa.

Enterite—o fluminense Pedro, filho de Pedro Nolasco da Cunha, 8 mezes, residente e fallecido à rua da Floresta n. 26.

- Ectasia da aorta—a fluminense Delphina Maria do Espirito Santo, 61 annos, viuva, residente e fallecida á rua Antonio de Padua n. 133.

Febre palustre—a fluminense Lucinda, filha de Joaquim José Pereira, 1 anno, residente e fallecida na Travessa do Piahy n. 1A.

Mal de Bright—o portuguez Antonio José de Assumpção, 41 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Barão de Itapagipe n. 97.

Nephrite diffusa—a brasileira Christina Rita da Conceição, 68 annos, solteiro, residente á rua do Costa n. 10, fallecida na Santa Casa.

Queimaduras—a fluminense Francisca Viagas da Silva, 14 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 270.

Syncope cardiaca—o portuguez Antonio Rodrigues da Cunha, 64 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega.

Tuberculos pulmonares—o brasileiro Carlos Solano de Moraes, 23 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 25 e fallecido na Santa Casa; Cardoret Henri François, 29 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa, o brasileiro Augusto Miguel Vasconcellos, 18 annos, solteiro, residente á rua estreita de São Joaquim e fallecido na Santa Casa; Manoel Antonio, 18 annos, solteiro, residente á rua Sete de setembro n. 67. Total, 4.

Tisica pulmonar—a fluminense Ludovina Thereza Alves, 61 annos, solteira, residente e fallecida na Quinta da Boa Vista, o fluminense Theodoro Tavares de Oliveira, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa das Mangueiras n. 39. Total, 5.

Variola confluyente—o brasileiro Francisco Ignacio da Cruz, 60 annos, solteiro, residente á ladeira do Barroso n. 109 e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Um feto—filho de Emilia Delphina dos Santos, fallecida á rua Frei Caneca n. 240.

Epitheliona—o brasileiro conselheiro Epiphonio de Souza Pitanga, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua Marquez de Abrantes n. 80.

Phmatose chronica—o portuguez José Gonçalves Pinto, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 14.

Tuberculos pulmonares—o portuguez José dos Santos, 36 annos, casado, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

No numero dos 29 sepultados, estão incluídos 9 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.180

A. A. P. de Andrade, estabelecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 185, descreve o seu producto que submetto para ser registrado nesta junta, conforme requer, da fôrma seguinte:

Producto denominado—Anradina—sendo o rotulo quadrado de tinta azul e o centro amarello com lettras de seus dizeres da fôrma seguinte:

Andradina licor especial brasileiro e marca registrada mais abaixo, analysa'o pela Inspectoria Sanitaria do Rio de Janeiro.—A. A. P. de Andrade, servindo de emblema uma pá, collocada entre as palavras Anradina e licor especial brasileiro e de um lado a palavra marca, do outro registrada, cujo servirá para sua marca e poderá imprimil-a em quaesquer cores de tinta para uso de seu producto.

Rio de Janeiro, 3º de julho de 1894.—A. A. P. de Andrade.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã, de 22 de setembro de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 2.180, por despacho da Junta commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar, 6\$600 de sello por estampillas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

EDITAES E AVISOS

Thesouro Federal

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

Pela directoria do Contencioso do Thesouro Federal, se faz publico que brevemente tem de ser enviadas ao juizo seccional da Republica certidões para a cobrança executiva do imposto sobre vencimentos concernentes aos exercicios de 1890 e 1891 do arrendamento de terrenos e proprios nacionaes e foros de terrenos do anno de 1891.

São, pois, convidados os funcionarios arrendatarios e foreiros, que não se acham quites, a apresentar-se nesta directoria dentro do prazo de oito dias, afim de satisfazerem amigavelmente seus debitos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 2 de outubro de 1894.—O secretario, Carlos Augusto Naylor.

Secretaria da Fazenda

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da fazenda resolvido não prorogar por mais tempo a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, Severiano da Silva Romão Junior, fica por esta fôrma avisado o mesmo funcionario afim de se apresentar a sua repartição.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1894.—J. A. Toscano Barreto, official de gabinete.

Secretaria da Fazenda

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da fazenda resolvido limitar a 60 o prazo de 90 dias, concedido ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Eloy Hardmann, para apresentar-se á sua repartição, fica por esta fôrma avisado o mesmo funcionario de que no dia 13 de novembro proximo futuro terminará o referido prazo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894.—J. A. Toscano Barreto, official de gabinete.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral fica determinado o prazo de um mez, a contar desta data, para os empregados da inspectoria geral (comprehendendo os do Hospital Maritimo de Santa Isabel e Lazareto da Ilha Grande) observarem o que dispõe a portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de setembro ultimo, quanto ao uso do novo uniforme, em substituição do que fora approvado por portaria de 3 de janeiro de 1837. Para conhecimento dos interessados avisa-se que o plano do novo uniforme está publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.—No impedimento do secretario, Olympio de Niemeyer, official.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde do 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do ser-

viço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas:

I

O contractante, ou empreza que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha

De Belém a Manáos, com escala por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alemquer, Praia, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

2ª linha

De Manáos a Iquitos, com escala por Manacapurú, Codajaz, Coary, Tefé, Caçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebos.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Mocajuba.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajáz, Chaves e Mazagão.

5ª linha

De Belém e Manáos a Hyntanahã, com escala por Manacapurú, Codajaz, Anamá, Berury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tauariá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Catunama, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Autiniary.

6ª linha

De Belém e Manáos a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Bactas, Juruá, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jaiary.

7ª linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassú, Ayrão, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Morcira e Thomar.

8ª linha

De Manáos ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

9ª linha

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguay e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manáos, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima em embarcação de pequeno calado, attendendo-se, entretanto, á commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no Paraná-Mery da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou supprimir a navegação sómente emquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, comtanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduzase proporcionalmente a subvenção.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construídos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigoríficas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustível necessário para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, e espaço para 200 á proa, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, quando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentes, aprestos, material, objectos para serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assinatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido Ministerio.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão em trez e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os mpreçados da alfandega e do fisco estadual quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres es raes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

X

Os dias de chegada a Manãos dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manãos para o interior, tendo-se to da via em vista o tempo necessario para baldeação de cargas.

XI

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manãos, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma á outra.

XII

O contractante será tambem obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço da navegação, um trapiche de carga e descarga na cidade de Manãos, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Pírintins.

XIII

Ficará tambem o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de máo caracter.

XIV

No caso de desaccordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluída, caso em que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a saída do paquete dos portos iniciaes e dos das respoctivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluída a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XIX

O contractante depositará, antes da assinatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal, ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assinatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, viação e obras publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração. Directoria Geral da Industria, em 23 de agosto de 1894.—Thomas Cockrane, director-geral.

Directoria Geral da Industria

CERTIDÃO DE MELHORAMENTOS

N. 1.635, Evaristo C. Engelberg e Pedro A. Engelberg.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.755, Ricardo Garcia de Menezes.

N. 1.756, Xisto Ranzini e Victorio Ranzini.

N. 1.757, Leonardo B. Belho.

N. 1.758, Clemente Menezes Filhos.

N. 1.759, Gustavo Hermann Roeder.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria, em 9 de outubro de 1894.—O director geral, Thomas Cockrane.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro se faz publico que a viagem mencionada na linha 9ª do edital de 23 de agosto ultimo, em vez de ser de Belém ao Oyapock, será de Belém a Araguay (Colonia Ferreira Gomes), passando por Macapá e Bailique.

Directoria Geral de Industria, 9 de outubro de 1894. — *Thomas Cochrane*, director geral.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Agentes e escriptores das freguezias urbanas e suburbanas, pessoal da Assistencia Publica.

Observação — Só serão pagas as folhas annunciadas.

2ª secção de Fazenda Municipal, 10 de outubro de 1894. — O 1º escripturario, *João Augusto de Godoy*.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do lugar de adjunta das escolas publicas primarias do 1º gráo

As candidatas chamadas para o dia 9, devem comparecer quarta-feira 10, ás 10 horas da manhã.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 9 de outubro de 1894. — O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna sequerou titulos de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteiros aos predios ns 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4,105, de 23 de fevereiro de 1888, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus ditos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Setima secção da Sub-directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894. — O chefe interino *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos do marinhãs e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até a Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhãs e accrescidos daquela zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquele prazo, afim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894. — O director, *Miguel Ranget de Vasconcellos*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos do marinhãs à Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 à 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquelles que forem contrario a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894. — No impedimento do chefe da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*, 1º escripturario, (.)

Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua Frei Caneca n. 2, onde continuo a despachar todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da prefeitura do districto de Santo Antonio, 29 de setembro de 1894. — O agente, *Dr. Albertino Vieira*.

EDITAL

Com o prazo de 30 dias pelo qual se faz publico a rehabilitação de *Ignacio Ferreira de Carvalho*, socio da firma *Ferreira de Carvalho & Irmão* para dentro do mesmo prazo os credores prejudicados reclamarem o seu direito.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de rehabilitação com o prazo de 30 dias virem em como por parte do *Ignacio Ferreira de Carvalho*, socio da firma *Ferreira de Carvalho & Irmão* me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição. Ilm. Sr. Dr. Juiz Preparador — *Ignacio Ferreira de Carvalho*, socio da firma *Ferreira de Carvalho & Irmão*, cuja fallencia foi declarada a requerimento seu e julgada casual, juntando folha corrida, vem requerer a sua rehabilitação ouvido o Dr. curador fiscal e publicados os editaes nos termos do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 87 para os devidos effectos. P. deferimento. O advogado, *Zeferino de Faria Filho*. Estava sellada. Rio, 27 de julho de 1894. — *Z. de Faria Filho*. Despacho. Sim. Rio, 27 de julho de 1894. — *Barreto Dantas*. E tendo os autos sido feitos com vista ao Dr. curador fiscal este os entregou em cartorio com o officio do teor seguinte: Officio. Nada tenho a oppor ao deferimento da petição de fls. observadas as disposições dos arts. 893 e seguintes do Código do Commercio, visto que o decreto n. 917 de 1890 não é applicavel ás fallencias existentes ao tempo da sua publicação. Rio, 23 de agosto de 1894. — *T. Barros Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital para que os credores prejudicados se opponham á rehabilitação, findos os 30 dias sem nenhuma opposição ou reclamação, serão lançados do dito prazo subindo os autos para decisão final. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa durante 30 dias e affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume o qual lavrou a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de setembro de 1894. E eu, *Joaquim da Costa Lima*, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres....	11 3/4	11 19/32
» Paris.....	815	825
» Hamburgo..	1.000	1.020
» Italia.....	—	759
» Portugal....	—	386
» Nova York..	—	4.330
	Comprador	Vendedor
Sobranos.....	20\$720	21\$000

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5%	1:032\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%	1:180\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1889.....	1:520\$000

Bancos

Banco Iniciador.....	18\$000
Dito Constructor do Brazil....	23\$030
Dito Lavoura e Commercio, com 50 %.....	79\$000
Dito Republica do Brazil, c/50 %	80\$000
Dito idem, integ.....	170\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	233\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	6\$000
Dita Construções Urbanas, c/50 %.....	9\$000
Dita Agricola Paranapanema, integ.....	10\$000
Dita Viação Sapucahy.....	11\$000
Dita Construções Civis.....	19\$030
Dita Centros Pastoris, c/30 %..	30\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	30\$500
Dita Brasileira Torrens.....	41\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	43\$000
Dita Loteria dos Estados.....	73\$000
Dita Loteria Nacional.....	86\$000
Dito Brazil Industrial.....	235\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 5 %, £ 50	300\$000
Ditos idem, 6 %, £ 50.....	780\$000

Vendas por alvari

10 debentures da Comp. Leopoldina de 200\$, 6 1/2 %, c/coup.	143\$500
Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1894. — <i>J. Clavilho da Silva</i> , syndico.	

E. de Ferro Central do Brazil

Mercaçarias entradas no dia 8 de outubro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 de mes	
Café	205.376	2.080.677 kilogs.
Carvão vegetal	21.706	157.511 »
Fumo.....	4.760	35.641 »
Queijos.....	6.871	66.039 »
Toxinato.....	2.960	22.853 »
Diversas.....	13.782	118.303 »

ANNUNCIOS

Recebedoria

COBRANÇA DO 14º DISTRICTO PREDIAL

O cobrador do 14º districto predial faz publico que perdeu as certidões ns. 57.341, 57.345 e 57.346, concernente ao imposto predial de tres predios da rua D. Maria, na Picdade, relativo ao 1º semestre de 1894. A quem os tiver achado, peile-se o favor de os entregar á rua do General Gamara n. 328, ficando, porém, desde já previnido de que nenhum valor ellas tem, visto já terem sido dadas as necessarias providencias.

Capital Federal, 3 de outubro de 1890. — *Maria Sarmento*.